



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Segunda-feira • 21 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1436

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De São José Da Vitória.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

O Município de São José da Vitória, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 142/2008 de 18/11/2008, faz saber, a quem interessar possa, que, na sua sede, situada na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000 estará recebendo, nas datas e horários abaixo estabelecidos, proposta de preço para Licitação **Pregão Presencial nº 001/2022** com objeto discriminado no item I abaixo.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital na sede desta Prefeitura, no mesmo endereço e sala acima mencionados e o no e-mail: licitação.sjv@gmail.com.

#### **I – Objeto da Licitação:**

O objeto do Pregão Presencial de que trata este aviso é a Contratação de empresa para realizar veiculação dos serviços de Comunicação e Divulgação do Governo Municipal, do Município de São José da Vitória, a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Outras, em conformidade com o Anexo I do Edital.

#### **II – Data e hora de abertura dos envelopes:**

Os envelopes deverão ser abertos às 09:00 horas do dia 04 de março de 2022. Na sala de Licitações do Prédio sede da Prefeitura Municipal.

#### **III – Tipo:**

Menor Preço Global.

São José da Vitória (BA), 21 de fevereiro de 2022.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

O Município de São José da Vitória, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 142/2008 de 18/11/2008, faz saber, a quem interessar possa, que, na sua sede, situada na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000 estará recebendo, nas datas e horários abaixo estabelecidos, proposta de preço para Licitação **Pregão Presencial nº 002/2022** com objeto discriminado no item I abaixo.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital na sede desta Prefeitura, no mesmo endereço e sala acima mencionados e o no e-mail: [licitação.sjv@gmail.com](mailto:licitação.sjv@gmail.com).

***I – Objeto da Licitação:***

O objeto do Pregão Presencial para Contratação de empresas para aquisições de medicamentos, material odontológico e material de uso hospitalar para a Secretaria de Saúde do Município de São José da Vitória, em conformidade com o Anexo I do Edital.

***II – Data e hora de abertura dos envelopes:***

Os envelopes deverão ser abertos às 11:00 horas do dia 04 de março de 2022. Na sala de Licitações do Prédio sede da Prefeitura Municipal.

***III – Tipo:***

Menor Preço por Lote.

São José da Vitória (BA), 21 de fevereiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O Município, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 142/2008 de 18/11/2008, faz saber, a quem interessar possa, que, na sua sede, situada na Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória, Bahia, CEP: 45.620-000 estará recebendo, nas datas e horários abaixo estabelecidos, proposta de preço para Licitação **Pregão Presencial nº 003/2022** com objeto discriminado no item I abaixo.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Edital na sede desta Prefeitura, no mesmo endereço e sala acima mencionados e o no e-mail: licitação.sjv@gmail.com.

***I – Objeto da Licitação:***

O objeto do Pregão Presencial de que trata este aviso é a Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Combustível e lubrificante, para utilização na frota de veículos e máquinas, próprios e locados, do Município São José da Vitória, em conformidade com o Anexo I do Edital.

***II – Data para entrega das propostas:***

Os envelopes deverão ser abertos às 10:00 horas do dia 07 de março de 2022. Na sala de Licitações do Prédio sede da Prefeitura Municipal.

***III – Tipo:***

Menor Preço por Item.

São José da Vitória (BA), 21 de fevereiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 1**

## Contratos



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ Nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **TRRR – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022** E DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada, pelo seu Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRRR – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**, CNPJ: **10.486.497/0001-53**, Inscrição Estadual nº **79.001.457-NO**, situada à **Rua Bela Vista, S/Nº, Rancho Alegre, Zona Rural do Jacarezinho, Bairro Nova Ferradas, CEP 45.613-280, Itabuna, Bahia**, neste ato representado, pelo seu representante legal o Sr. **VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº **12654987 76 SSP/BA** e inscrito no CPF sob o nº **858.265.665-31**, doravante denominado **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo nº 058/2022** e da **Dispensa nº 001/2022**, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos dos grupos A, E e B provenientes dos Postos de Saúde e das Unidades de Saúde da Família deste município.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização.**

2.1 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar durante a vigência do **CONTRATO**, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.**

3.1 O prazo é de 12(Doze) meses com início no dia 03 de Janeiro de 2022 e término no dia 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento.**

4.1 Sendo que será pago mensalmente o Valor de **R\$: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)**. Perfazendo o valor global deste contrato **R\$: 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)**, nos termos da Proposta de Preços apresentada no Processo de

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 01 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ Nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Dispensa nº 001/2022** em referência, para o objeto supra especificado, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Bombona de 200 litros	Un	02	300,00	600,00	7.200,00
02	Coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe I – Bombona de 100 litros	Un	04	200,00	800,00	9.600,00
<b>Valor Total R\$:</b>					<b>1.400,00</b>	<b>16.800,00</b>

§ 1º - O pagamento será proporcional e efetuado até 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega parcial ou definitiva do objeto contratual, através da Conta Corrente nº 29.168-4, Agência nº 3522-0, do Banco do Bradesco S.A., em nome da empresa.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Dos preços apontados nesta Clausula, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação Orçamentária.**

5.1 As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 – Rec. De Impostos e Transferência de Impostos Saúde - 15%

**CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades.**

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar ao **CONTRATANTE**

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir as condições pactuadas neste contrato e os prazos para pagamento, colocando à disposição do **CONTRATADO** todos os documentos que forem solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das omissões.**

7.1 Naquilo que o presente **CONTRATO** for omissos, aplicar-se-á as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/ 93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 02 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ Nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1 O **CONTRANTE** poderá rescindir o presente contrato ocorrendo o descumprimento do seu objeto, sem prejuízo para o município, nos termos do Arts 58 inciso II, 78 inciso I e 79 inciso I da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro.**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que não puderem ser solucionadas administrativamente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

São José da Vitória - BA, em 03 de janeiro de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
**VICTOR VISNEVSKI MARINHO FALCÃO**  
RG nº 12654987 76 SSP/BA  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 03 de janeiro de 2022

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 03 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 002/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, NA FORMA SEGUINTE:**

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada, pelo seu Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76**, situada à **Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio, Salvador, Bahia, CEP: 40.010-010**, neste ato representado, pela seu representante legal a Sr<sup>a</sup>. **CIBELE GUIMARÃES DE BRITO**, portadora da Carteira de Identidade nº **8822911-49 SSP/BA** e CPF nº **823.223.095-91**, doravante denominado **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, com base no **Processo Administrativo nº 059/2022** e da **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de pessoa jurídica especializada no licenciamento de software de ferramentas integradas de transparência em um só portal, para disponibilizar solução tecnológica composta de home page institucional para o Município, Diário Oficial do Município On-line, contendo, todos os requisitos técnicos e legais que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, realize backup e possua firewall, do interesse da Secretaria de Administração e Outras.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização.**

2.1 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar durante a vigência do **CONTRATO**, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.**

3.1 O prazo para a execução do objeto será de **12(Doze) meses** com início no dia **03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme Inc IV, Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 01 de 03**





**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento.**

4.1 Sendo que será pago o Valor global de **R\$: 16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais)**, dividido em 12(doze) parcelas iguais de **R\$: 1.350,00(Um mil e trezentos e cinquenta reais)**, conforme termo da Proposta de Preços apresentada no Processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2022** em referência, para o objeto supra especificado.

§ 1º - O pagamento será proporcional e efetuado até 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega parcial ou definitiva do objeto contratual, através de ordem bancária ou crédito na Conta corrente 206243-7 e Agencia 2976-9 Banco do Brasil

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação Orçamentária.**

5.1 As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades.**

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar ao **CONTRATANTE**

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir as condições pactuadas neste contrato e os prazos para pagamento, colocando à disposição do **CONTRATADO** todos os documentos que forem solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das omissões.**

7.1 Naquilo que o presente **CONTRATO** for omissos, aplicar-se-á as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/ 93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual**

8.1 O **CONTRANTE** poderá rescindir o presente contrato ocorrendo o descumprimento do seu objeto, sem prejuízo para o município, nos termos do Arts 58 inciso II, 78 inciso I e 79 inciso I da lei 8.666/93.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 02 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA NONA – Do Foro.**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente **CONTRATO** que não puderem ser solucionadas administrativamente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

São José da Vitória - BA, em 03 de Janeiro de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

INSTITUTO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP  
**CIBELE GUIMARÃES DE BRITO**  
CPF nº 823.223.095-91  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de Janeiro de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 03 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada, pelo seu Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, CNPJ: **05.277.208/0001-76**, situada à **Av. da França, nº 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comercio, Salvador, Bahia, CEP: 40.010-010**, neste ato representado, pelo seu representante legal a Sr<sup>a</sup>. **CIBELE GUIMARÃES DE BRITO**, portadora da Carteira de Identidade nº **8822911-49 SSP/BA** e CPF nº **823.223.095-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, com base no **Processo Administrativo nº 060/2022** e da **Dispensa de Licitação nº 003/2022**, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediações de publicação legal dos atos administrativos, editoração e diagramação dos conteúdos encaminhados no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação do Estado, do interesse da Secretaria de Administração e Outras com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização.**

2.1 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar durante a vigência do **CONTRATO**, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.**

3.1 O prazo é de **12(Doze) meses** com início no dia **03 de Janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inc II, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento.**

4.1 Sendo que será pago o Valor global de **R\$: 17.350,00(Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)**, nos termos da Proposta de Preços apresentada no Processo de

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 01 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Dispensa de Licitação nº 003/2022** em referência, para o objeto supra especificado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	P. Unit	P. Total
01	Publicações dos atos oficiais do Diário Oficial da União	100	Coluna X Centimetro	70,00	7.000,00
02	Publicações dos atos oficiais do Jornal de Grande Circulação	115	Coluna X Centimetro	90,00	10.350,00
<b>Valor Total da Planilha R\$:</b>					<b>17.350,00</b>

§ 1º - O pagamento será proporcional e efetuado até 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega parcial ou definitiva do objeto contratual, através de ordem bancária ou crédito na Conta corrente 206243-7 e Agencia 2976-9 Banco do Brasil.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação Orçamentária.**

5.1 As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades.**

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar ao **CONTRATANTE**

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir as condições pactuadas neste contrato e os prazos para pagamento, colocando à disposição do **CONTRATADO** todos os documentos que forem solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das omissões.**

7.1 Naquilo que o presente **CONTRATO** for omissivo, aplicar-se-á as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/ 93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 02 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1 O **CONTRANTE** poderá rescindir o presente contrato ocorrendo o descumprimento do seu objeto, sem prejuízo para o município, nos termos do Arts 58 inciso II, 78 inciso I e 79 inciso I da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro.**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que não puderem ser solucionadas administrativamente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

São José da Vitória - BA, em 03 de Janeiro de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

INSTITUTO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP  
**CIBELE GUIMARÃES DE BRITO**  
CPF nº 823.223.095-91  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de Janeiro de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 03 de 03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA ENGENIUS BR ENGENHARIA LTDA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, NA FORMA SEGUINTE:**

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito SR. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória – BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGENIUS BR ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. **30.634.857/0001-24**, sediada à **Rua Rui Barbosa, 197, 1º Andar Aptº 04, Bairro Centro, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000**, neste ato representada por **EDUARDO PIMENTEL REBOUÇAS**, Carteira de Identidade RG nº **13069254 95 SSP/BA**, CREA BA Nº **051682998-0**, inscrito no CPF sob o nº **858.031.715-06**, residente e domiciliado à **Travessa Arnaldo Lopes da Silva, 992, Aptº 302, Bairro Stiep, Salvador, Bahia, 41.770-160**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, vinculado ao **Processo Administrativo nº 061/2022 e Dispensa de Licitação nº 004/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução dos serviços de elaboração do projeto arquitetônico para pavimentação asfáltica do trecho: Entroncamento da BR 101 passando pela Avenida Henrique Brito, Rua Rui Barbosa e Rua José Firmino da Silva, do interesse da Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

1.2 - Elaboração de Projeto de Pavimento Asfáltico – em conformidade com os manuais e especificações técnicas aceitos pela Superintendência de Infraestrutura e transportes do Estado da Bahia (SIT-BA/SEINFRA-BA).

1.3 - Elaboração de Memorial Descritivo e Relatório Técnico.

1.4 - Elaboração de Planilha quantitativa com memória de cálculo e orçamentação – em conformidade com os referencias de preço SINAPI/DNIT ou SIT-BA.

1.5 - Custeio das despesas com Engenheiro.

1.6 - Custeio das despesas com a concessão do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitido pelo CREA.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

1.7 - Entrega de uma via do projeto completo encadernado e arquivos digitais.

1.8 - Caso seja necessária uma alteração ou uma adequação ao projeto, para aprovação, não será cobrado valor adicional.

1.9 - Instrução, orientação e assessoria prestada à distância.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.1 - Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao contratado o valor global de **R\$: 12.000,00(Doze mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Elaboração do projeto arquitetônico para pavimentação asfáltica do trecho: Entroncamento da BR 101 passando pela Avenida Henrique Brito, Rua Rui Barbosa e Rua José Firmino da Silva	Un	01	12.000,00	12.000,00
<b>Valor Total R\$:</b>					<b>12.000,00</b>

2.2 - O pagamento será da seguinte forma:

2.2.1 – 1ª parcela **50%(cinquenta por cento)** do valor global na assinatura do contrato no valor de **R\$: 6.000,00(Seis mil reais)**.

2.2.2 – 2ª parcela **50%(cinquenta por cento)** do valor global na entrega do arquivo digital do relatório final no valor de **R\$: 6.000,00(Seis mil reais)**.

2.3 - Os preços inicialmente propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art.65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, quando a licitante vencedora poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o fato ensejador do desequilíbrio, que será analisado pela administração;

2.4 - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

3.1 - O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

4.1 - O presente contrato terá a vigência durante o período de 03 de janeiro de 2022 à 30 de abril de 2022. Poderá ser prorrogado, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

5.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1 - A critério do poder discricionário da contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8666./93. Não obstante, fica a contratada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – Constituem direitos da contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.2 – Constitui obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3 – Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

Parágrafo Único: o presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 5**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

8.1 – A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2 – O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60(sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20%(vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 - A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da Lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 - No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para a conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

11.1 - O presente instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras do **Processo Administrativo nº 061/2022** e da **Dispensa de Licitação nº 004/2022** de 03 de janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8.666/93, bem como legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DISPONÍVEL A HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

13.1 - Fica obrigado o contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – Ba., preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
Contratante

---

**ENGENIUS BR ENGENHARIA LTDA**  
Eduardo Pimentel Rebouças  
**RG: 13069254 95 SSP/BA**  
Contratada

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de janeiro de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 5 de 5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 005/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, E DE OUTRO O SR DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022 E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Avenida Henrique Brito S/Nº, Centro, São José da Vitória, Bahia**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória, Estado da Bahia** e do outro, o Sr. **DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ**, portador do CPF nº **027.548.975-26** e do RG nº **9.483.139-43 SSP/BA**, com domicílio na **Av. Henrique Brito, S/Nº, Bairro Centro, no município de São José da Vitória, Bahia**, designada aqui como **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1.1 - O presente Contrato Administrativo obedece os termos da justificativa de **Dispensa de Licitação 005/2022**, do **Processo Administrativo Nº 062/2022**, com fulcro do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 55, I)**

2.1 - O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, na Locação de imóvel bem como suas dependências na Av. Henrique Brito, s/n, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução ( art. 55,II)**

3.1 - O contratado obriga-se a arrendar imóvel para o bom funcionamento da Secretaria de Agricultura do município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)**

4.1 - Pelo Serviço ora convencionados, a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$: 800,00(Oitocentos reais)** mensal, perfazendo o valor Global de **R\$: 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)**

5.1 - O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado, através do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo ( art. 55,IV)**

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 1 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

6.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(doze)** meses durante o período de **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)**

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 9 – Secretaria de Agricultura, Ambiente, Indústria e Turismo  
Unidade Orçamentária: 901 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. FÍSICA  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA – Das Garantias (art. 55, VI)**

8.1 - A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

**CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidade das partes (art. 55, VII)**

**9.1 - Constituem direitos da Contratante:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**9.2 - Constituem obrigações da contratante:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;  
b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.3 - Constituem obrigações do contratado:**

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a sua execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades (Art. 55, VII)**

10.1 - A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

10.2 - O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à Contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de **20%** (vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 2 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão do Contrato (art. 55, VIII)**

11.1 - A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração (art. 55, IX)**

12.1 - No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da Contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação aplicável em Casos Omissos (art. 55, XII)**

13.1 - Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8666/93, bem como legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro Competente (Art. 55, 2º)**

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – BA, preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória - Bahia, em 03 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ**

CPF: 027.548.975-26  
CONTRATADO

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 03 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 3 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

**CGC: 16.429268/0001-83**

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

**ESTADO DA BAHIA**

**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 006/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E DE OUTRO A Srª ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022 E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, S/Nº, Centro, São José da Vitória, Bahia**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória, Bahia** e do outro, a Srª. **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº **942.729.565-15** e do RG nº **05132299 49 SSP/BA**, com domicílio no município de **São José da Vitória, Bahia**, designada aqui como **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1.1 O presente contrato Administrativo obedece os termos da justificativa de **Dispensa de Licitação 006/2022**, do **Processo Administrativo Nº 063/2022**, com fulcro do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 55, I)**

2.1 O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, na locação de imóvel bem como suas dependências situada na Rua Maria Ávila Lopes nº 300, destinado ao funcionamento da delegacia de Polícia desse município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução ( art. 55,II)**

3.1 O contratado obriga-se a arrendar imóvel para o bom funcionamento da Delegacia de Polícia do município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)**

4.1 Pelo Serviço ora convencionados, a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$: 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais)** Mensal, perfazendo o valor Global de **R\$: 5.400,00(Cinco mil quatrocentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)**

5.1 O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado, através do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo ( art. 55,IV)**

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**

**Página 1 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CGC: 16.429268/0001-83**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Setor de Licitações e Contratos**

6.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(doze)** meses, durante o período de 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)**

7.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA – Das Garantias (art. 55, VI)**

8.1 A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

**CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidade das partes (art. 55, VII)**

**9.1 - Constituem direitos da Contratante:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**9.2 - Constituem obrigações da contratante:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;  
b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.3 - Constituem obrigações do contratado:**

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a sua execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades (Art. 55, VII)**

10.1 - A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

10.2 - O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à Contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de **20%** (vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 2 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CGC: 16.429268/0001-83**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão do Contrato (art. 55, VIII)**

11.1 A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração (art. 55, IX)**

12.1 No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da Contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação aplicável em Casos Omissos (art. 55, XII)**

13.1 Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8666/93, bem como legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro Competente (Art. 55, 2º)**

14.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – BA, preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória - Bahia, em 03 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO**

CPF n.º 942.729.565-15  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de janeiro de 2022**

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 3 de 3**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 007/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, E DE OUTRO O SR DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Praça Henrique Brito S/Nº, Centro, São José da Vitória, Bahia**, inscrita no CNPJ nº **16.429.268/0001-83**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória, Estado da Bahia** e do outro, o Sr. **DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ**, portador do CPF nº **027.548.975-26** e do RG nº **9.483.139-43 SSP/BA**, com domicílio na **Av. Henrique Brito Bairro Centro, no município de São José da Vitória, Bahia**, designada aqui como **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1.1 - O presente contrato Administrativo obedece os termos da justificativa de **Dispensa de Licitação 007/2022**, do **Processo Administrativo Nº 064/2022**, com fulcro do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 55, I)**

2.1 - O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, na Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Av. Henrique Brito, nº 185, Bairro Centro, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar desse Município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução ( art. 55,II)**

3.1 - O contratado obriga-se a arrendar imóvel para o bom funcionamento do Conselho Tutelar do município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)**

4.1 - Pelo Serviço ora convencionados, a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$: 800,00(Oitocentos reais)** mensal, perfazendo o valor Global de **R\$: 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)**

5.1 - O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado, através do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo ( art. 55,IV)**

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 1 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

6.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(doze)** meses durante o período de **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)**

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 808 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos Criança e do Adolescente  
Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA – Das Garantias (art. 55, VI)**

8.1 - A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

**CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidade das partes (art. 55, VII)**

**9.1 - Constituem direitos da Contratante:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**9.2 - Constituem obrigações da contratante:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;  
b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.3 - Constituem obrigações do contratado:**

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a sua execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades (Art. 55, VII)**

10.1 - A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

10.2 - O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à Contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de **20%** (vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 2 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão do Contrato (art. 55, VIII)**

11.1 - A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração (art. 55, IX)**

12.1 - No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da Contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação aplicável em Casos Omissos (art. 55, XII)**

13.1 - Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8666/93, bem como legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro Competente (Art. 55, 2º)**

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – BA, preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória - Bahia, em 03 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ**

CPF: 027.548.975-26  
CONTRATADO

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 03 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 3 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CGC: 16.429268/0001-83**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 008/2022**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, E DE OUTRO O SR **LUIZ KLEBER SILVEIRA DA COSTA**, CONFORME **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022** E DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Avenida Henrique Brito S/Nº, Centro, São José da Vitória, Bahia**, inscrita no CNPJ nº **16.429.268/0001-83**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória, Bahia** e do outro, o Sr. **LUIZ KLEBER SILVEIRA DA COSTA**, portadora do CPF n.º **513.880.735-87** e do RG nº **3801632 09 SSP/BA**, com domicílio no município de **São Jose da Vitória, Bahia**, designada aqui como **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1.1 O presente contrato Administrativo obedece os termos da justificativa de **Dispensa de Licitação 008/2022**, do **Processo Administrativo Nº 065/2022**, com fulcro do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 55, I)**

2.1 O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, na Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Avenida Henrique Brito nº 161 “A”, destinado ao funcionamento do Alistamento Militar, retirada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira de Identidade, do interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução ( art. 55,II)**

3.1 O contratado obriga-se a arrendar imóvel para o bom funcionamento do Posto de Alistamento Militar, emissão de CTPS e CI do município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)**

4.1 Pelo Serviço ora convencionados, a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$: 400,00(Quatrocentos reais)** Mensal, perfazendo o valor Global de **R\$: 4.800,00(Quatro mil oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)**

5.1 O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado, através do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo ( art. 55,IV)**

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 1 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CGC: 16.429268/0001-83**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Setor de Licitações e Contratos**

6.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(doze)** meses, durante o período de **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado através do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)**

7.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 7 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. FISICA  
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA – Das Garantias (art. 55, VI)**

8.1 A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

**CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidade das partes (art. 55, VII)**

**9.1 - Constituem direitos da Contratante:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**9.2 - Constituem obrigações da contratante:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;  
b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.3 - Constituem obrigações do contratado:**

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a sua execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades (Art. 55, VII)**

10.1 - A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

10.2 - O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à Contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de **20%** (vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 2 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CGC: 16.429268/0001-83**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão do Contrato (art. 55, VIII)**

11.1 A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração (art. 55, IX)**

12.1 No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da Contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação aplicável em Casos Omissos (art. 55, XII)**

13.1 Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8666/93, bem como legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro Competente (Art. 55, 2º)**

14.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – BA, preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória - Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LUIZ KLEBER SILVEIRA DA COSTA**

CPF n.º 513.880.735-87  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de janeiro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 3 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 009/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, E DE OUTRO O SR DERALDO VITORIO DO NASCIMENTO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022, COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Praça Henrique Brito S/Nº, Centro, São José da Vitória, Bahia**, inscrita no CNPJ nº **16.429.268/0001-83**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória, Estado da Bahia** e do outro, o Sr. **DERALDO VITORIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF n.º **327.586.775-04** e do RG nº **07656752-42 SSP/BA**, com domicílio na **Rua Manuel Dias da Silva, 60, Bairro Centro, São Jose da Vitória, Bahia**, designada aqui como **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

1.1 - O presente contrato Administrativo obedece os termos da justificativa de **Dispensa de Licitação 009/2022**, do **Processo Administrativo Nº 066/2022**, com fulcro do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 55, I)**

2.1 - O Contratado compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, na locação de imóvel bem como suas dependências, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para Secretaria Municipal de Assistência Social municipal do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução ( art. 55,II)**

3.1 - O contratado obriga-se a arrendar imóvel para o bom funcionamento do Conselho Tutelar do município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)**

4.1 - Pelo Serviço ora convencionados, a Contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$: 850,00(Oitocentos e cinquenta reais)** mensal, perfazendo o valor Global de **R\$: 10.200,00(Dez mil e duzentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – Critério de reajuste (art. 55º, III)**

5.1 - O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado, através do Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo ( art. 55,IV)**

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 1 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

6.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(doze)** meses durante o período de **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)**

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 808 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA OITAVA – Das Garantias (art. 55, VI)**

8.1 - A critério do poder discricionário da Contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93. Não obstante, fica a Contratada obrigada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante.

**CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidade das partes (art. 55, VII)**

**9.1 - Constituem direitos da Contratante:**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**9.2 - Constituem obrigações da contratante:**

- a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;  
b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.3 - Constituem obrigações do contratado:**

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a sua execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades (Art. 55, VII)**

10.1 - A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

10.2 - O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à Contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de **20%** (vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 2 de 3**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão do Contrato (art. 55, VIII)**

11.1 - A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reconhecimento dos Direitos da Administração (art. 55, IX)**

12.1 - No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da Contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação aplicável em Casos Omissos (art. 55, XII)**

13.1 - Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8666/93, bem como legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro Competente (Art. 55, 2º)**

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – BA, preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória - Bahia, em 03 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DERALDO VITORIO DO NASCIMENTO**

CPF: 327.586.775-04  
CONTRATADO

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 03 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Av. Henrique Brito, SN – Centro – São José da Vitória BA – 45.620-000**  
**Página 3 de 3**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022** E DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada, pelo seu Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA**, CNPJ: **08.586.581/0001-05**, situada à **Rua Pedro Alvares Cabral, 81-A, Bairro Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45.985-172**, neste ato representado, pela seu representante legal o Sr. **EDSON MARTEL LINS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **6550528 01 SSP/BA** e CPF nº **977.935.665-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, com base no **Processo Administrativo nº 067/2022** e da **Dispensa nº 010/2022**, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Máquina Fotocopiadoras, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos(Cartuchos de Toner e Peças, Recargas de Toner), Manutenção Preventiva e Corretiva, do interesse da Secretaria de Educação e Outras.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização.**

2.1 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar durante a vigência do **CONTRATO**, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.**

3.1 O prazo é de **12(Doze)** meses com início no dia **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento.**

4.1 Sendo que será pago o Valor mensal de **R\$: 1.200,00(Um mil e duzentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais)**, nos termos da Proposta de Preços apresentada no Processo de **Dispensa nº 010/2022** em referência, para o objeto supra especificado, conforme planilha abaixo.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 01 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		LIMITE PÁGINA	V. UIT. MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
		Un	Mês				
01	Máquina Brother MFC-L5902 DW Secretaria de Administração	01	12	Sem Limite	600,00	600,00	7.200,00
02	Máquina Brother MFC-L5902 DW Secretaria de Educação	01	12	Sem Limite	600,00	600,00	7.200,00
<b>Valor Total R\$:</b>							<b>14.400,00</b>

§ 1º - O pagamento será proporcional e efetuado até 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega parcial ou definitiva do objeto contratual.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação Orçamentária.**

5.1 As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%  
Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 40%

**CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades.**

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar ao **CONTRATANTE**

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir as condições pactuadas neste contrato e os prazos para pagamento, colocando à disposição do **CONTRATADO** todos os documentos que forem solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das omissões.**

7.1 Naquilo que o presente **CONTRATO** for omissos, aplicar-se-á as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/ 93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 02 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual**

8.1 O **CONTRANTE** poderá rescindir o presente contrato ocorrendo o descumprimento do seu objeto, sem prejuízo para o município, nos termos do Arts 58 inciso II, 78 inciso I e 79 inciso I da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro.**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que não puderem ser solucionadas administrativamente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

São José da Vitória - BA, em 03 de Janeiro de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS  
PARA COPIADORAS LTDA  
**EDSON MARTEL LINS PEREIRA**  
RG nº 6550528 01 SSP/BA  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de Janeiro de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 03 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ Nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **GENIVALDO FERREIRA UZÊDA 49326562549**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022** E DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada, pelo seu Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GENIVALDO FERREIRA UZÊDA 49326562549** inscrito no CNPJ sob o nº **41.088.825/0001-97**, situada à **Rua Fernando Teixeira Barreto, 129, Bairro Sarinha Alcântara, Itabuna, Bahia, CEP: 45.608-030**, neste ato representado, pela seu proprietário o Sr. **GENIVALDO FERREIRA UZÊDA**, portador da Carteira de Identidade nº **2489886 SSP/BA** e CPF nº **493.265.625-49**, doravante denominado **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, com base no **Processo Administrativo nº 068/2022** e da **Dispensa nº 011/2022**, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Scanner Kodak Alaris 2050, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos, Manutenção Preventiva e Corretiva, para digitalização de documentos, que deverão ser enviados ao sistema e-TCM e locação de Sistema Informatizado de solicitação e controle de Diárias para servidores Municipais, do interesse da Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização.**

2.1 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar durante a vigência do **CONTRATO**, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.**

3.1 O prazo é de **12(Doze) meses** durante o período de **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento.**

4.1 Sendo que será pago o valor mensal de **R\$: 1.000,00(Um mil reais)** perfazendo o valor global de **R\$: 12.000,00(Doze mil reais)**, nos termos da Proposta de Preços

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 01 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ Nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

apresentada no Processo de **Dispensa nº 011/2022** em referência, para o objeto supra especificado, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		LIMITE PÁGINA	V. UIT. MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
		Un	Mês				
01	Scanner Kodak Alaris S2050	01	12	Sem Limite	500,00	500,00	6.000,00
02	Locação de Sistema Informatizado de Solicitação e Controle de Diárias de Viagens	01	12	-----	500,00	500,00	6.000,00
<b>Valor Total R\$:</b>							<b>12.000,00</b>

§ 1º - O pagamento será proporcional e efetuado até 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega parcial ou definitiva do objeto contratual.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação Orçamentária.**

5.1 As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades.**

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar ao **CONTRATANTE**

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir as condições pactuadas neste contrato e os prazos para pagamento, colocando à disposição do **CONTRATADO** todos os documentos que forem solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das omissões.**

7.1 Naquilo que o presente **CONTRATO** for omissivo, aplicar-se-á as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/ 93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 02 de 03**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ Nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1 O **CONTRANTE** poderá rescindir o presente contrato ocorrendo o descumprimento do seu objeto, sem prejuízo para o município, nos termos do Arts 58 inciso II, 78 inciso I e 79 inciso I da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro.**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que não puderem ser solucionadas administrativamente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

São José da Vitória - BA, em 03 de janeiro de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

GENIVALDO FERREIRA UZÊDA 49326562549  
**GENIVALDO FERREIRA UZÊDA**  
RG nº 2489886 SSP/BA  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de janeiro de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 03 de 03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 16.429.268/0001-83**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A  
EMPRESA **SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E  
INFORMÁTICA LTDA**, DECORRENTE DO **PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 069/2022** E DA **INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito SR. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória – BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **42.008.763/000129**, situada à **Avenida Mário Padre, 135 – Goes Calmon – 45.602-748 – Itabuna - Bahia**, neste ato representado, pelo seu representante legal o Sr. **JUSCELINO COSTA DA SILVA**, brasileiro, maior, casado com regime comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, com seu registro no **CRC-Ba, nº 14471**, residente e domiciliado na **Rua Senhor do Bonfim, 126, Mangabinha, Itabuna, Bahia**, portador do documento de identidade nº **1.639.566 SSP/BA** e CPF nº **223.797.115-34**, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, vinculado ao **Processo Administrativo nº 069/2022**, e **Inexigibilidade nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à contratante, os serviços gerais de Assessoria Contábil, elaboração de demonstrativos, anexos e relatórios necessários em conformidade com a Lei 4.320/64, nos termos do Art. 13, inciso II e II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratada obriga-se a executar os serviços mensalmente, porém realizando os lançamentos contábeis de receita e despesas diariamente com os conseqüentes registros nos livros contábeis pertinentes, bem como a elaboração dos relatórios exigidos pela Lei nº 4.320/64 e L. C. nº 101/2000, para a formação da documentação a ser encaminhada à inspetoria do TCM. A prestação que incube à parte contratante é o pagamento mensal dos serviços descritos, bem como o oferecimento de condições para que esses serviços sejam executados em perfeita ordem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao contratado o valor mensal de **R\$: 20.000,00(Vinte mil reais)**, distribuído da seguinte forma: a) Secretaria de Finanças o valor de **R\$: 8.000,00(Oito mil reais)**; b) Secretaria de Educação o valor de **R\$: 5.700,00(Cinco mil e setecentos reais)** e c) Secretaria de Saúde o valor de **R\$: 6.300,00(Seis mil e trezentos reais)**. Que será depositado na C/C nº 5176-4, Agência 2166-0, Itapé - Bahia

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 4**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 1º O valor mensal do presente contrato será dividido em duas partes, a saber: 50%(cinquenta por cento) a título de terceirização e o outro 50%(cinquenta por cento), correspondente a despesa de custeio na manutenção do escritório da contratada.

§ 2º Fica convencionado que nos meses de março e setembro de cada exercício, será efetuado mais um crédito de igual valor na compra supra, referente a elaboração da prestação de conta anual e elaboração do orçamento respectivamente, perfazendo o valor global anual deste contrato de **R\$: 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais)**.

§ 3º - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento durante o período de **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, e será automaticamente prorrogado por mais sessenta meses, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 404 – Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Rec. de Impos. e Transf. de Impos. Educação – 25%

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 2.092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Recursos de Imp. e Transf. Imp. – Saúde – 15%

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 2 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A critério do poder discricionário da contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8666./93. Não obstante, fica a contratada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I – Constituem direitos da contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

II – Constitui obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

III – Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

Parágrafo Único: o presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

I – A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

II – O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60(sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20%(vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da Lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para a conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

O presente instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras da **Inexigibilidade nº 001/2022** de 03 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8.666/93, bem como legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DISPONÍVEL A HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

Fica obrigado o contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – Ba., preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
SJ ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA.  
**JUSCELINO COSTA DA SILVA**  
RG nº 1.639.566 SSP/BA  
**Contratada**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de janeiro de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022** E DA **INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito SR. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória – BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, CNPJ: **12.387.369/0001-88**, situada à **Avenida Cinquentenário, 52, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600-002**, neste ato representado, pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS ANTONIO FARIAS PINTO**, portador do Carteira da OAB-BA nº **14421** e CPF nº **192.42.995-68**, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculado ao Processo Administrativo nº 002/2017 e Inexigibilidade nº 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à contratante, os serviços técnicos especializados em consonância com a Procuradoria Jurídica do município através de assessoria administrativa concernente as obrigações sociais das precatórias trabalhistas, elaboração de contratos e projetos de lei, vinculado ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.1 Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao contratado o valor mensal de **R\$: 15.000,00(Quinze mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)**.

2.2 - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

3.1 O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, durante o período de **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**. iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. E será automaticamente prorrogado por mais **60(sessenta) meses**, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 202 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1 A critério do poder discricionário da contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8666/93. Não obstante, fica a contratada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Constituem direitos da contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.2 Constitui obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;  
b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3 Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Parágrafo Único:** o presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2 O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60(sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20%(vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da Lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 2 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

10.1 No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para a conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

11.1 O presente instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras do **Processo Administrativo nº 070/2022** e da **Inexigibilidade nº 002/2022** de 03 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8.666/93, bem como legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DISPONÍVEL A HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

13.1 Fica obrigado o contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

14.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – Ba., preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza  
Prefeito  
Contratante

**ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**

Marcos Antonio Farias Pinto  
Administrador  
Contratada

**PARECER JURÍDICO**

Examinando a Minuta de Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de janeiro de 2022**

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO ADV. ASSOCIADOS – ME**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022** E DA **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito SR. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória – BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO ADV. ASSOCIADOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.293.065/0001 - 26**, localizada à **RUA AZIZ MARON, Nº135, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600-000**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, vinculado ao **Processo Administrativo nº 072/2022** e **Inexigibilidade nº 004/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, Prestação de serviços técnicos especializados, em consultoria e assessoria jurídica em face de sua complexidade compreendendo no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, a elaboração de mensagem, projetos de lei, decretos autônomos, plano de carreira e de cargos e salário, acompanhamento do desenvolvimento das ações administrativas máxime as que versam sobre as áreas de direito administrativo e constitucional, ingressando ainda com ações e ou patrocinando defesa perante o judiciário a fim de defender os interesses da contratada no âmbito do primeiro grau de jurisdição, bem como nos demais órgãos e secretarias seja no âmbito da esfera Estadual, Federal e perante o Ministério da Educação, assessorando e adotando providencias também no que tange aos programas federais oriundos da Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.1 Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao contratado o valor mensal de **R\$: 2.000,00(Dois mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)**. Que deverão ser depositados em favor da empresa.  
2.2 Dos preços apontados nesta Clausula, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

13.1 - O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

IGPM, em caso falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(Doze)** meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento em **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**. E será automaticamente prorrogado por um período de 60(sessenta) meses, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

5.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.JURÍDICA  
Fonte: 01 – Rec. De Imp. e Transf. De Imp. Educação – 25%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1 - A critério do poder discricionário da contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8666./93. Não obstante, fica a contratada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – Constituem direitos da contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.2 – Constitui obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3 – Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 4**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**Parágrafo Único:** o presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2 – O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60(sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20%(vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 - A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da Lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 - No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para a conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

11.1 - O presente instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras do **Processo Administrativo nº 072/2022** e da **Inexigibilidade nº 004/2022** de 03 de janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8.666/93, bem como legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DISPONÍVEL A HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

13.1 - Fica obrigado o contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – Ba., preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza  
Prefeito  
Contratante

---

**SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO**

**ADV. ASSOCIADOS – ME**  
**CNPJ: 10.293.065/0001-26**  
Contratada

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de janeiro de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **GRUPO DIMENSÃO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2022** E DA **INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito SR. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória – BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRUPO DIMENSÃO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.054.965/0001-92**, situada à **Rua Dom Pedro II, 227, Sala 107, 1º Andar, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600-055**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, vinculado ao **Processo Administrativo nº 073/2022** e **Inexigibilidade nº 005/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, Prestar os serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria advocatícia continuada com enfoque nas atividades que envolvem área tributária, patrocinando ações judiciais de interesse do Município em que esta for parte autora ou ré, acompanhamento de impugnações, recurso de processo contencioso no âmbito administrativo e fiscal, consultoria e assessoria na elaboração de normas internas operacionais, bem como acompanhamento de atos processuais nas áreas da Justiça Federal de primeira instância, do interesse da Secretaria de Administração, do Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.1 Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao contratado o valor mensal de **R\$: 10.000,00(Dez mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 120.000,00(Cento e vinte mil reais)**. Que deverão ser depositados em favor da empresa.  
2.2 Dos preços apontados nesta Clausula, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

3.1 O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

IGPM, em caso falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(doze)** meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento durante o período de **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**. E será automaticamente prorrogado por mais 60(sessenta) meses, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

5.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 7 – Secretaria de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P.JURÍDICA  
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1 A critério do poder discricionário da contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8666./93. Não obstante, fica a contratada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Constituem direitos da contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.2 Constitui obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3 Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**Parágrafo Único:** o presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2 O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60(sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20%(vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da Lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para a conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

11.1 O presente instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras do **Processo Administrativo nº 073/2022** e da **Inexigibilidade nº 005/2022** de 03 de janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8.666/93, bem como legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DISPONÍVEL A HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

13.1 Fica obrigado o contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

10.4 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – Ba., preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória-Ba., 03 de Janeiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza  
Prefeito  
Contratante

---

**GRUPO DIMENSÃO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ: 02.054.965/0001-92**  
Contratada

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 03 de janeiro de 2022

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 4**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ Nº 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E A EMPRESA REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 E DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022, NA FORMA SEGUINTE:**

O Município de São José da Vitória - Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. Henrique Brito s/nº, centro, nesta localidade, CNPJ/MF n.º 16.429.268/001-83 doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui legalmente representado pelo Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, e a empresa **REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.458.642/0001-10**, com sede à **Rua Cristiano José Nascimento, 142, Bairro Santo Antonio, Santa Cruz da Vitória, Bahia, CEP: 45725-000**, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS**, portador da RG nº **7375059 07 SSP/BA** e inscrito no CPF sob o nº **975.713.935-15**, doravante denominada contratada, com base no **Processo Administrativo nº 074/2022** e da **Inexigibilidade nº 006/2022**, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação empresa para prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em consultoria e assessoria técnica na Gestão Municipal do Sistema Único e Assistência Social nas Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, a equipe do Cadastro Único e programa Bolsa Família, bem como monitoramento nos períodos de auditoria, revisão cadastral e cadastramento dos beneficiários do município, do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José da Vitória.

Parágrafo único: O serviço será prestado da seguinte maneira:

- a) Monitoramento das Atividades realizadas pela as Proteções Sociais Básica e Especial;
- b) Alimentação dos Sistemas da Rede SUAS;
- c) Realização das Prestações de Contas Estadual e Federal;
- d) Capacitação e assessoramento técnico as equipes das Proteções Social Básica e Especial
- e) Assessoria e consultoria a equipe do Cadastro Único e Programa bolsa Família;
- f) Público alvo: Equipe Técnica (Digitadores e gestor, bem como a Instância de Controle Social do programa).

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 4**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ Nº 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

g) Os serviços de consultoria e assessoria contribuirá com o gestor municipal do Programa a desenvolver suas atividades de forma eficaz e eficiente, além de fornecer perfil socioeconômico detalhado das famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na qual irá subsidiar a construção de diagnóstico do setor de Vigilância Socioassistencial.

Suporte técnico aos sistemas: - Sistema Cadastro Único; - Sistema de Benefício ao Cidadão – SIBEC; - Sistema de Gestão Bolsa Família na Saúde (Condicionalidade da Saúde); - Sistema Projeto Presença (Condicionalidade da Educação); - Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família - SIGPBF (SIMAC (Sistema de Monitoramento de Auditorias do CadÚnico), SICON (Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família), SASF (Sistema de Solicitação de Atendimento de Formulários), CECAD (Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico);

h) A Consultoria e assessoria será realizada presencialmente e a distância sendo utilizado os meios de comunicação disponíveis.

i) A Execução das atividades da empresa serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e do cadastro único e Programa Bolsa Família, caso não seja localizada na Secretaria de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização.**

2.1 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar durante a vigência do **CONTRATO**, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.**

3.1 O prazo é de **12(Doze)** meses para execução do **CONTRATO** estender-se-á pelo prazo necessário à conclusão dos serviços, cujo período iniciar-se-á em **03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**, e será automaticamente prorrogado por um período de 60(sessenta) meses, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento.**

4.1 Será pago a Contratada o Valor mensal de **R\$: 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)**, nos termos da Proposta de Preços apresentada no **Processo de Inexigibilidade nº 006/2022** em referência, para o objeto supra especificado, podendo ser reajustado conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 O pagamento será proporcional e efetuado até 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega parcial ou definitiva do objeto contratual.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 4**





**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ Nº 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

4.3 Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.4 Dos preços apontados, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação Orçamentária.**

5.1 As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 801 – Fundo de Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.061 – Gestão do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Elem. de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários  
Fonte: 29 – Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social – FNAS

**CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades.**

6.1 Constituem direitos da contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.2 Constitui obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.3 Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Parágrafo Único:** o presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das omissões.**

7.1 Naquilo que o presente **CONTRATO** for omissivo, aplicar-se-á as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/ 93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 4**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ Nº 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

8.1 O **CONTRANTE** poderá rescindir o presente contrato ocorrendo o descumprimento do seu objeto, sem prejuízo para o município, nos termos do Arts 58 inciso II, 78 inciso I e 79 inciso I da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro.**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que não puderem ser solucionadas administrativamente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

São José da Vitória - BA, em 03 de janeiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
JEOVÁ NUNES DE SOUZA  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

**REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS**  
Reinaldo Cordeiro dos Santos  
RG: 7375059 07 SSP/BA  
Proprietário  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de janeiro de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 018/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E O SR **GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022** E DA **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito SR. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória – BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr **GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 020.478.205-88, Carteira de Identidade RG nº **15130674 51 SSP/BA**, CREA BA Nº **0510017428**, residente e domiciliado à **Rua Alzira Paim, 175, Pontalzinho, Itabuna, Bahia, 45600-635**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos IV, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, vinculado ao **Processo Administrativo nº 075/2022** e **Inexigibilidade nº 007/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, Prestação de serviços de mão de obra especializada na área de ENGENHARIA CIVIL, para atuar na Fiscalização de Obras, Elaboração, Acompanhamento, assinar Plantas e Projetos na área de Construção Civil, em diversas Secretarias deste Município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.1 Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao contratado o valor mensal de **R\$: 3.000,00(Três mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 36.000,00(Trinta e seis mil reais)**. Que deverão ser depositados em favor do Contratado.  
2.2 Dos preços apontados nesta Clausula, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

3.1 - O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(Doze)** meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento em **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**. E será automaticamente prorrogado por 60(sessenta) meses, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

5.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Elemento de Despesas: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1 - A critério do poder discricionário da contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8666./93. Não obstante, fica a contratada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – Constituem direitos da contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.2 – Constitui obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3 – Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Parágrafo Único:** o presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2 – O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60(sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20%(vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 - A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da Lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 - No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para a conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

11.1 - O presente instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras do **Processo Administrativo nº 075/2022** e da **Inexigibilidade nº 007/2022** de 03 de janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8.666/93, bem como legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DISPONÍVEL A HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

13.1 - Fica obrigado o contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – Ba., preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
Contratante

---

**GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**  
**RG: 15130674 51 SSP/BA**  
**CPF: 020.478.205-88**  
Contratante

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de janeiro de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
E A EMPRESA **DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS**  
**ELÉTRICOS LTDA**, DECORRENTE DO **PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 054/2021** E DO **PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 014/2021**, NA FORMA SEGUINTE:

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:**

**DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **96.820.147/0001-05**, com sede na **Rua Juarez Tavora, 1150, Bairro São Caetano, Itabuna, Bahia, CEP: 45.607-302**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sr<sup>a</sup> **EVELYN OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO**, portadora da RG nº **11123277 54 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **026.232.105-00**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisições de material de limpeza, material de expedientes e didáticos, destinados as Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória, conforme Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2021** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquirido será durante o período de **17 de janeiro de 2022 até 16 de janeiro de 2023**, de acordo com as solicitações da Contratante, a

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme **Art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93**, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total para a o fornecimento dos produtos será de **R\$: 76.340,00(Setenta e seis mil e trezentos e quarenta mil reais)**, referente ao **Lote 01**, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021** e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, conforme planilha abaixo:

**Lote 01**

Item	Produto	Un	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Apagador p/ quadro branco	Un	300	CARBRINCK	3,78	1.134,00
2	Apagador p/lousa c/depósito	Pç	100	CARBRINCK	4,04	404,00
3	Aplicador cola quente fina	Pç	30	GATTE	31,26	937,80
4	Aplicador cola quente grosso	Pç	70	GATTE	23,74	1.661,80
5	Apontador Retangular Simples, Potes c/100	Pt	26	BRW	93,89	2.441,14
6	Borracha branca média, Caixa c/40	Cx	80	REDBOR	9,71	776,80
7	Borracha duas cores, c/40	Cx.	40	REDBOR	14,16	566,40
8	Borracha ponteira, Pote c/ 50	Pt	100	REDBOR	11,92	1.192,00
9	Calculadora peq. 12 dígitos	Pç	50	BRW	16,63	831,50
10	Caneta destaca texto - cor verde, c/12	Cx	30	BRW	16,63	498,90
11	Caneta destaca texto -cor amarela, c/12	Cx	30	BRW	16,63	498,90
12	Caneta esfer. Top 2000 c/50	Cx	110	COMPACTOR	27,91	3.070,10
13	Caneta esferográfica 0.7 azul - cx. c/50 un.	Cx	150	COMPACTOR	37,91	5.686,50
14	Caneta esferográfica 0.7 preta - cx. c/50 un.	Cx	80	COMPACTOR	37,91	3.032,80
15	Caneta esferográfica 0.7 verde - cx. c/50 un.	Cx	35	COMPACTOR	37,91	1.326,85
16	Caneta esferográfica 0.7 verm. - cx. c/50 un.	Cx	35	COMPACTOR	37,91	1.326,85
17	Capa para encadernação	Pç	3.000	ACP	0,66	1.980,00
18	Cd-Rgravável 80 min, 700 MB	Pç	100	MULTILASER	1,09	109,00
19	Cd-RW regravável 80 min, 700 MB	Pç	50	MULTILASER	1,28	64,00
20	Estilete estreito p/lâmina de 9 mm cx. c/ 12	Cx	20	GATTE	15,39	307,80
21	Estilete largo p/lâmina de 18 mm cx. c/12	Cx	15	GATTE	20,38	305,70
22	Extrator de grampos tipo espátula	Pç	120	CARBRINCK	1,51	181,20
23	Grampeador A-17	Pç	150	MAPED	23,05	3.457,50
24	Grampeador alicate Carbox 266	Pç	80	HELIOS CARBOX	28,40	2.272,00
25	Grampeador Carbox M527 26/6	Pç	200	HELIOS CARBOX	22,38	4.476,00
26	Grampeador grande para 100 folhas	Pç	20	BRW	87,88	1.757,60
27	Lápis de cor – cx. 12 un. – Tamanho G	Pct	420	BRW	3,70	1.554,00
28	Lápis de cor – cx. 12 un. – Tamanho p	Pct	420	BRW	3,21	1.348,20
29	Lápis preto n.º 02 com 144 un.	Cx	150	GATTE	37,91	5.686,50
30	Mouse USB	Pç	40	MULTILASER	11,92	476,80
31	Perfurador papel ferro fundido capacidade 100 fls.	Pç	25	CAVIA	99,50	2.487,50
32	Perfurador papel peq capacidade 10 folhas	Pç	200	BRW	11,01	2.202,00
33	Pincel Atômico – cores variadas - tipo fino c/12 un.	Cx	120	BRW	15,99	1.918,80
34	Pincel Atômico – cores variadas - tipo grosso c/12 un	Cx	90	BRW	23,74	2.136,60

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 8**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

35	Pincel marcador p/ quadro branco c/12	Cx	60	BRW	27,46	1.647,60
36	Porta lápis e caneta	Pç	20	CARBRINCK	10,36	207,20
37	Pendrive 8gb de armazenamento	Un	225	MULTILASER	19,99	4.497,75
38	Pendrive 16gb de armazenamento	Un	20	MULTILASER	32,78	655,60
39	Quadro branco 1,20X2,00	Pç	30	SOUZA	101,65	3.049,50
40	Teclado USB	Un	50	MULTILASER	32,78	1.639,00
41	Tesoura de picotar	Pç	40	BRW	39,97	1.598,81
42	Tesoura escolar – ks/95	Pç	1.200	CIS	1,79	2.148,00
43	Tesoura escolar pequena s/ponta	Un	1.500	BRW	1,46	2.190,00
44	Tesoura uso geral 21 cm	Pç	100	BRW	5,99	599,00
<b>Valor total do Lote R\$:</b>						<b>76.340,00</b>

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **10(Dez)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer  
Unidade Orçamentária: 502 – Esporte e Lazer  
Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer  
Atividade/Projeto: 2058 – Manutenção e Apoio ao Esporte Amador  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2092 - Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2039 - Gestão dos Recursos de Convênios na Saúde  
Atividade/Projeto: 2090 - Manutenção do PAB FIXO  
Atividade/Projeto: 2091 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família  
Atividade/Projeto: 2093 - Manutenção do PMAQ - Programa de Melhoria e Acesso de Qualidade da Atenção Básica  
Atividade/Projeto: 2037 - Manutenção do PSF  
Atividade/Projeto: 2097 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus(COVID19) - Saúde

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS  
Fonte: 23 - Transferência de Convênios - Saúde

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Atividade/Projeto: 1016 – Gestão de Recursos de Convênios na Educação  
Atividade/Projeto: 2080 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Atividade/Projeto: 2018 – Manutenção de Convênios FNDE  
Atividade/Projeto: 2019 – Manutenção do PDDE  
Atividade/Projeto: 2081 - Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola)  
Atividade/Projeto: 2083 - Manutenção da Educação Infantil (Creche)  
Atividade/Projeto: 2082 - Manutenção da Educação Jovens e Adultos  
Atividade/Projeto: 2054 – Gestão dos Recursos do Brasil Alfabetizado  
Atividade/Projeto: 2056 – Gestão dos Recursos do Programa Todos pela Alfabetização(TOPA)  
Atividade/Projeto: 2023 - Manutenção das Ações de Cultura  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 01 – Recurso de Impos. E Transf. de Impos. Edu. – 25%  
Fonte: 04 – Cont. ao Prog. Ensino Fund. – Salário Educação  
Fonte: 10 - FCBA - Fundo de Cultura da Bahia  
Fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE  
Fonte: 19 - Transferência FUNDEB 40%  
Fonte: 22 – Transferência de Convênios – Educação

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Atividade/Projeto: 2026 - Manutenção de Convênios  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 801 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2067 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2068 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos Criança e do Adolescente  
Atividade/Projeto: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2041 - Gestão dos Recursos de Convênios  
Atividade/Projeto: 2064 – Gestão dos Recursos do BPC na Escola

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Atividade/Projeto: 2075 - Gestão do Bloco do Programa Criança Feliz  
Atividade/Projeto: 2060 – Gestão dos Recursos do IGD – SUAS  
Atividade/Projeto: 2061 – Gestão do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Atividade/Projeto: 2065 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica  
Atividade/Projeto: 2076 - Gestão Recursos Outros Programas, Serviços e Projetos de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2046 – Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários  
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social  
Fonte: 29 – Transf. Rec. Fundo Nac. Assis. Soc. - FNAS

Órgão: 9 – Secretaria De Agricultura, Ambiente, Indústria E Turismo  
Unidade Orçamentária: 901 – Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Atividade/Projeto: 2050 - Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.5 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 5 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

## **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 6 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 7 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

9.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 17 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza

Prefeito

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DC MAX COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**

Evelyn Oliveira dos Santos Carvalho

Sócia Administradora

RG: 11123277 54 SSP/BA

**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 17 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 8 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
E A EMPRESA **D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA**  
**LTDA**, DECORRENTE DO PROCESSO  
**ADMINISTRATIVO Nº 054/2021** E DO PREGÃO  
**PRESENCIAL Nº 014/2021**, NA FORMA SEGUINTE:

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:**

**D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.780.254/0001-84**, com sede na **Rua Serra do Abiá, 52, Bairro Vermelho, Santo Antonio de Jesus, Bahia, CEP: 44.437-068**, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr **RAIMUNDO NONATO PASSOS DE SOUZA**, portador da RG nº **3617350 90 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **455.928.535-72**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisições de material de limpeza, material de expedientes e didáticos, destinados as Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória, conforme Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2021** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquirido será durante o período de **17 de janeiro de 2022 até 16 de janeiro de 2023**, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme **Art. 57 da**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Lei Federal nº. 8666/93, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total para a o fornecimento dos produtos será de **R\$: 245.990,00(Duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa reais)**, referente ao **Lote 02**, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021** e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, conforme planilha abaixo:

**Lote 02**

Item	Produto	Un	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Arquivo morto papelão	Pç	400	FRAMA	4,50	1.800,00
2	Arquivo morto plástico	Pç	350	POLIBRAS	6,00	2.100,00
3	Caderneta de anotações, com no mínimo 96 folhas, formato 155x105mm	Un	150	CREDEAL	2,40	360,00
4	CADERNO para escrita, com espiral na margem superior, 200 folhas, dimensões 203 x 280 mm.	Un	150	CREDEAL	14,50	2.175,00
5	CADERNO, costurado, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões mínimas 202 x 144 mm e máximas 209 x 147 mm.	Un	600	CREDEAL	4,00	2.400,00
6	Cartolina cores diversas	Un	1.000	ANIN PAPEIS	0,55	550,00
7	Contra capa para encadernação	Pç	3.000	LASSANE	0,35	1.050,00
8	E.V.A estampados Cores variadas	Un	600	BRW	4,00	2.400,00
9	E.V.A glitter Cores variadas	Un	400	DUBFLEX	4,10	1.640,00
10	E.V.A simples cores variadas	Un	900	DUBFLEX	1,40	1.260,00
11	Formulário contínuo 1 via c/2500 folhas	Cx.	30	MAXPRINT	120,00	3.600,00
12	Formulário contínuo 2 via c/1500 folhas	Cx.	15	MAXPRINT	180,00	2.700,00
13	Livro ata c/100 folhas pact. C 5 un.	Pct	20	TILIBRA	55,00	1.100,00
14	Livro ata c/200 folhas pact. C 3 un.	Pct	40	TILIBRA	63,00	2.520,00
15	Livro ata c/50 folhas pact. C 10 un.	Pct	30	TILIBRA	78,00	2.340,00
16	Livro protocolo pact. Com 5 un.	Pct	50	TILIBRA	55,00	2.750,00
17	Papel Cartão A4 cores variadas C/50 fls	Pct	90	RST PAPEIS	40,00	3.600,00
18	Papel Kraft Branco de 1,20 de largura, de 75 Kg.	Bb	50	PILAR	320,00	16.000,00
19	Papel Kraft Pardo de 1,20 de largura, de 85 Kg.	Bb	60	SANTEX	292,75	17.565,00
20	Papel ofício A4 C/10X500 fls	Cx	450	REPORT	205,00	92.250,00
21	Papel Vergê A4 cores variadas C/50 fls	Pct	100	BAG	13,50	1.350,00
22	Pasta c/ aba ofício transparente pact. c/10	Pct	250	BAG	20,00	5.000,00
23	Pasta Classificador cartão duplo capa dura	Un	2.000	BAG	2,20	4.400,00
24	Pasta de papel c/aba e elást.,plast. cores pact. c/10	Pct	250	DELLO	25,00	6.250,00
25	Pasta Individual do aluno pact. c/50	Un	250	BAG	55,00	13.750,00
26	Pasta papelão plastificada grampo	Pç	2.000	DELLO	2,80	5.600,00
27	Pasta Polionda 5,5cm c/ 10 unid.	Pct	100	POLIBRAS	55,00	5.500,00
28	Pasta Polionda escolar 3.5cm pact. c/10	Pct	150	ALAPLAST	45,00	6.750,00
29	Pasta Registradora arquivo A-Z C/20 un	Cx	80	FRAMA	240,00	19.200,00
30	Pasta Sanfonada A4 com 12 divisórias	Pç	80	ACP	18,00	1.440,00
31	Pasta Suspensa p/arquivo, completa cx. C/ 50 unid.	Cx	100	FRAMA	97,50	9.750,00
32	Pasta transparente c/aba 32 cm	Pç	500	ACP	2,50	1.250,00
33	Pasta Transparente grampo trilho pact. c/10	Pct	200	ACP	25,00	5.000,00
34	Tilembrete c/600 folhas	Bl	50	TILIBRA	11,80	590,00

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 8**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Valor total do Lote R\$: **245.990,00**

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **10(Dez)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer  
Unidade Orçamentária: 502 – Esporte e Lazer  
Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer  
Atividade/Projeto: 2058 – Manutenção e Apoio ao Esporte Amador  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2092 - Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2039 - Gestão dos Recursos de Convênios na Saúde  
Atividade/Projeto: 2090 - Manutenção do PAB FIXO  
Atividade/Projeto: 2091 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família  
Atividade/Projeto: 2093 - Manutenção do PMAQ - Programa de Melhoria e Acesso de Qualidade da Atenção Básica  
Atividade/Projeto: 2037 - Manutenção do PSF  
Atividade/Projeto: 2097 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus(COVID19) - Saúde  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS  
Fonte: 23 - Transferência de Convênios - Saúde

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Atividade/Projeto: 1016 – Gestão de Recursos de Convênios na Educação  
Atividade/Projeto: 2080 - Manutenção do Ensino Fundamental

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Atividade/Projeto: 2018 – Manutenção de Convênios FNDE  
Atividade/Projeto: 2019 – Manutenção do PDDE  
Atividade/Projeto: 2081 - Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola)  
Atividade/Projeto: 2083 - Manutenção da Educação Infantil (Creche)  
Atividade/Projeto: 2082 - Manutenção da Educação Jovens e Adultos  
Atividade/Projeto: 2054 – Gestão dos Recursos do Brasil Alfabetizado  
Atividade/Projeto: 2056 – Gestão dos Recursos do Programa Todos pela Alfabetização(TOPA)  
Atividade/Projeto: 2023 - Manutenção das Ações de Cultura  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 01 – Recurso de Impos. E Transf. de Impos. Edu. – 25%  
Fonte: 04 – Cont. ao Prog. Ensino Fund. – Salário Educação  
Fonte: 10 - FCBA - Fundo de Cultura da Bahia  
Fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE  
Fonte: 19 - Transferência FUNDEB 40%  
Fonte: 22 – Transferência de Convênios – Educação

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Atividade/Projeto: 2026 - Manutenção de Convênios  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 801 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2067 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2068 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos Criança e do Adolescente  
Atividade/Projeto: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2041 - Gestão dos Recursos de Convênios  
Atividade/Projeto: 2064 – Gestão dos Recursos do BPC na Escola  
Atividade/Projeto: 2075 - Gestão do Bloco do Programa Criança Feliz  
Atividade/Projeto: 2060 – Gestão dos Recursos do IGD – SUAS  
Atividade/Projeto: 2061 – Gestão do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Atividade/Projeto: 2065 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica  
Atividade/Projeto: 2076 - Gestão Recursos Outros Programas, Serviços e Projetos de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2046 – Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social  
Fonte: 29 – Transf. Rec. Fundo Nac. Assis. Soc. - FNAS

Órgão: 9 – Secretaria De Agricultura, Ambiente, Indústria E Turismo  
Unidade Orçamentária: 901 – Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Atividade/Projeto: 2050 - Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.5 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

### **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 5 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 6 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 7 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 17 de janeiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
Jeová Nunes de Souza  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

---

**D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**  
Raimundo Nonato Passos de Souza  
Procurador  
RG: 3617350 90 SSP/BA  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 17 de janeiro de 2022

---

Procurador Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 8 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **M A DE A LIMA PAPELARIA**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021** E DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, NA FORMA SEGUINTE:

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:**

**M A DE A LIMA PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.405.868/0001-83**, com sede na **Av. Cinquentenário, 1.230, Bairro Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600-087**, neste ato representada pela sua Proprietária a Sr<sup>a</sup> **MARIA ANGÉLICA DE ALENCAR LIMA**, portadora da RG nº **02733377 93 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **333.781.695-91**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisições de material de limpeza, material de expedientes e didáticos, destinados as Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória, conforme Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2021** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquirido será durante o período de **17 de janeiro de 2022 até 16 de janeiro de 2023**, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme **Art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93**, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O Preço Total para a o fornecimento dos produtos será de **R\$: 384.927,00(Trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais)**, referente aos **Lotes 03 e 04**, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 1 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

do Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021** e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, conforme planilha abaixo:

**Lote 03**

Item	Produto	Un	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Clips 3/0 caixa com 50 un.	Cx	300	ACC	2,25	675,00
2	Clips 3/0 caixa c/500 gramas	Cx	50	BRW	13,80	690,00
3	Clips 4/0 caixa com 50 un.	Cx	250	ACC	2,25	562,50
4	Clips 6/0 caixa com 50 un.	Cx	200	ACC	2,25	450,00
5	Clips 8/0 caixa com 50 un.	Cx	200	ACC	2,25	450,00
6	Cola bastão 08 gr. cx. c/ 20	Cx	25	BRW	36,00	900,00
7	Cola branca 500 gr. Cx. c/12 tubos	Cx	15	FRAMA	72,70	1.090,50
8	Cola branca 90 g. Cx com 12 tubos	Cx	120	FRAMA	27,50	3.300,00
9	Cola isopor 40 gr. cx. c/12	Cx	25	FRAMA	21,11	527,75
10	Cola quente Fina	Un	1.500	RENDICOLLA	0,61	915,00
11	Cola quente Grossa	Un	1.500	RENDICOLLA	0,77	1.155,00
12	Contactrl c/ 25 Mets	RI	25	PLAVITEC	52,02	1.300,50
13	Corretivo líquido a base d'água, de c/12X18 ml	Cx	70	FRAMA	14,54	1.017,80
14	Envelope comercial c/RPC	Un	2.500	FORONI	0,10	250,00
15	Envelope kraft ouro ko 34	Un	2.000	FORONI	0,30	600,00
16	Envelope Kraft ouro ko28 (Envelope Saco )c/250	Cx	25	FORONI	45,90	1.147,50
17	Envelope Saco branco of34 c/250	Cx	40	FORONI	75,00	3.000,00
18	Envelope tamanho officio c/1.000	Cx	15	FORONI	61,20	918,00
19	Envelope visita	Un	1.000	FORONI	0,10	100,00
20	Etiqueta adesiva A4 c/100	Cx	50	CLAMAR	45,90	2.295,00
21	Fita adesiva 12x10	Un	250	ADERE	1,10	275,00
22	Fita Adesiva 12x30	Un	250	ADERE	1,40	350,00
23	Fita crepe 19x10	Un	300	ADERE	4,10	1.230,00
24	Fita para embalagem 45x50 m c/ 5	Pct	250	3M	14,50	3.625,00
25	Fita para impressora MX 80	Pç	160	MENNO	6,75	1.080,00
26	Grampo p/ grampeador 26/6 5.000 un.	Cx	320	BRW	4,75	1.520,00
27	Grampo p/grampeador 23/10 cx. c/ 5000 un.	Cx	80	BRW	9,80	784,00
28	Lamina p/ estilete estreito de 18 mm cx. c/10	Cx	35	BRW	5,30	185,50
29	Lamina p/ estilete estreito de 9 mm cx. c/10	Cx	35	BRW	6,15	215,25
30	Percevejo latonado c/100	Cx	60	BRW	3,20	192,00
31	Placa isopor - 10 mm	Pç	250	FRICALOR	2,70	675,00
32	Placa isopor - 20 mm	Pç	500	FRICALOR	3,50	1.750,00
33	Placa isopor - 30 mm	Pç	300	FRICALOR	4,50	1.350,00
34	Placa isopor - 50 mm	Pç	400	FRICALOR	6,15	2.460,00
35	Placa isopor -15 mm	Pç	350	FRICALOR	3,20	1.120,00
36	Plástico p/ encapar rl c/ 25 Mets	RI	50	PLASVIPEL	16,80	840,00
37	Régua de 30 cm de plástico	Pç	500	WALEU	0,90	450,00
38	Tinta p/carimbo - cores variadas, 12X42 ml	Cx	10	RADEX	45,07	450,70
39	Tinta para pincel atômico - cor preta, com 12X37 ml	Cx	18	PILOT	75,00	1.350,00
40	Tinta reabastecedora para quadro branco 500 ml	Un	250	GRAMPLINE	107,00	26.750,00
<b>Valor total do Lote R\$:</b>						<b>67.997,00</b>

**Lote 04**

Item	Produto	Un	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Água Sanitária 12X1000ml	Cx	520	ZAB	22,77	11.840,40

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 8**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

2	Alcool 96° 12X1.000ml	Cx	450	SOL	80,05	36.022,50
3	Alcool em gel 70° 12X500gr	Cx	450	SOL	115,05	51.772,50
4	Desodorizador de ar spray 12X400ml	Cx	15	DOM LINE	52,10	781,50
5	Detergente em Pó 20X500gr	Cx	120	ALA	55,70	6.684,00
6	Detergente Liquido 24X500ml	Cx	140	ZAB	40,40	5.656,00
7	Esponja de Aço 14X8un	Fd	100	ASSOLAN	21,40	2.140,00
8	Esponja dupla face c/50un	Pc	60	WISH	53,90	3.234,00
9	Flanelas 30X40cm c/50un	Fd	25	SACARA EMILIMP	133,10	3.327,50
10	Fósforo C/10X40 Palitos	Pc	300	GABOARDI	39,80	11.940,00
11	Garfos descartáveis C/20X50 UN	Cx	80	PRAFESTA	50,30	4.024,00
12	Guardanapo Macio 23,5X24Cm C/80x50 Und	Pc	60	MASCOT	175,40	10.524,00
13	Guardanapo Macio 46x66 CmC/80x50 Und	Pc	40	MASCOT	58,40	2.336,00
14	Inseticida spray sem cheiro 12X300ml	Cx	15	MY PLACE	96,10	1.441,50
15	Limpa alumínio 12X500ml	Cx	50	BRILHEX	27,70	1.385,00
16	Limpa vidro 12X500ml	Cx	70	VALOR	63,70	4.459,00
17	Limpador de uso geral multiuso 24X500ml	Cx	80	VALOR	84,23	6.738,40
18	Lustra móveis 12X500ml	Cx	30	FUZETTO	23,43	2.202,90
19	Papel alumínio rolo 45cmX7,5m	Un	200	FOXFLUX	7,00	1.400,00
20	Papel Higiênico 16X4unX60m	Fd	600	ÓTIMO	79,15	47.490,00
21	Papel Toalha 12X02X60un 20X22cm	Cx	500	SULLEG	44,05	22.025,00
22	Pedra sanitária C/144un	Cx	20	POLITRIZ	112,45	2.249,00
23	Pratos descartáveis C/1.000X15 CM	Cx	25	FONPLAST	142,15	3.553,75
24	Pratos descartáveis C/1.000X18 CM	Cx	25	FONPLAST	188,05	4.701,25
25	Pratos descartáveis C/1.000X22 CM	Cx	20	FONPLAST	260,89	5.217,80
26	Sabão em barra 20X500gr	Cx	120	TEIÚ	80,95	9.714,00
27	Sabão em barra Glicerinado 5X200gr	Pc	250	ESPUMIL	10,75	2.687,50
28	Sabonete 12X90gr	Pc	300	MARAN	14,35	4.305,00
29	Saco para lixo 100lt c/100 un	Pc	250	PEG LIXO	34,15	8.537,50
30	Saco para lixo 15lt c/100un	Pc	700	PEG LIXO	25,15	17.605,00
31	Saco para lixo 30lt c/100un	Pc	400	PEG LIXO	28,75	11.500,00
32	Saco para lixo 50lt c/50un	Pc	300	PEG LIXO	31,45	9.435,00
<b>Valor total do Lote R\$:</b>						<b>316.930,00</b>

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **10(Dez)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer  
Unidade Orçamentária: 502 – Esporte e Lazer  
Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer  
Atividade/Projeto: 2058 – Manutenção e Apoio ao Esporte Amador  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2092 - Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Atividade/Projeto: 2039 - Gestão dos Recursos de Convênios na Saúde  
Atividade/Projeto: 2090 - Manutenção do PAB FIXO  
Atividade/Projeto: 2091 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família  
Atividade/Projeto: 2093 - Manutenção do PMAQ - Programa de Melhoria e Acesso de Qualidade da Atenção Básica  
Atividade/Projeto: 2037 - Manutenção do PSF  
Atividade/Projeto: 2097 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus(COVID19) - Saúde  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%  
Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS  
Fonte: 23 - Transferência de Convênios - Saúde

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Atividade/Projeto: 1016 – Gestão de Recursos de Convênios na Educação  
Atividade/Projeto: 2080 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Atividade/Projeto: 2018 – Manutenção de Convênios FNDE  
Atividade/Projeto: 2019 – Manutenção do PDDE  
Atividade/Projeto: 2081 - Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola)  
Atividade/Projeto: 2083 - Manutenção da Educação Infantil (Creche)  
Atividade/Projeto: 2082 - Manutenção da Educação Jovens e Adultos  
Atividade/Projeto: 2054 – Gestão dos Recursos do Brasil Alfabetizado  
Atividade/Projeto: 2056 – Gestão dos Recursos do Programa Todos pela Alfabetização(TOPA)  
Atividade/Projeto: 2023 - Manutenção das Ações de Cultura  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 01 – Recurso de Impos. E Transf. de Impos. Edu. – 25%  
Fonte: 04 – Cont. ao Prog. Ensino Fund. – Salário Educação  
Fonte: 10 - FCBA - Fundo de Cultura da Bahia  
Fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE  
Fonte: 19 - Transferência FUNDEB 40%  
Fonte: 22 – Transferência de Convênios – Educação

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Atividade/Projeto: 2026 - Manutenção de Convênios  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 801 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2067 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2068 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos Criança e do Adolescente  
Atividade/Projeto: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2041 - Gestão dos Recursos de Convênios  
Atividade/Projeto: 2064 – Gestão dos Recursos do BPC na Escola  
Atividade/Projeto: 2075 - Gestão do Bloco do Programa Criança Feliz  
Atividade/Projeto: 2060 – Gestão dos Recursos do IGD – SUAS  
Atividade/Projeto: 2061 – Gestão do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Atividade/Projeto: 2065 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica  
Atividade/Projeto: 2076 - Gestão Recursos Outros Programas, Serviços e Projetos de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2046 – Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários  
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social  
Fonte: 29 – Transf. Rec. Fundo Nac. Assis. Soc. - FNAS

Órgão: 9 – Secretaria De Agricultura, Ambiente, Indústria E Turismo  
Unidade Orçamentária: 901 – Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Atividade/Projeto: 2050 - Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 5 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

6.1.5 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 6 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 7 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 17 de janeiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza  
Prefeito

**CONTRATANTE**

**M A DE A LIMA PAPELARIA**  
Maria Angélica De Alencar Lima  
Proprietária  
RG: 02733377 93 SSP/BA  
**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 17 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 8 de 8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A  
EMPRESA **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB**  
**EIRELI ME**, DECORRENTE DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº **054/2021** E DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº **014/2021**, NA FORMA SEGUINTE:

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Avenida Henrique Brito, s/n, Centro, São José da Vitória – BA CEP: 45.620-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.429.268/0001-83** aqui representada pelo seu Prefeito o Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395-68**, residente e domiciliado à **Avenida Henrique Brito, 714, Centro, São José da Vitória**, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA:**

**ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.130.780/0001-88**, com sede na **Avenida Princesa Isabel, 395, Sala 04, Terreo, Trade Center, Bairro São Caetano, Itabuna, Bahia, CEP: 45.607-288**, neste ato representada pela seu procurador o Sr **ANTONIO BARACAT HABIB NETO**, portador da RG nº **09058835 51 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **020.034.455-28**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisições de material de limpeza, material de expedientes e didáticos, destinados as Secretarias Municipais, do Município de São José da Vitória, conforme Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021** e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço por Lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2021** e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 - O prazo de entrega dos produtos adquirido será durante o período de **17 de janeiro de 2022 até 16 de janeiro de 2023**, de acordo com as solicitações da Contratante, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme **Art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93**, aí não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

4.1 O Preço Total para a o fornecimento dos produtos será de **R\$: 121.280,00(Cento e vinte e um mil e duzentos e oitenta reais)**, referente ao **Lote 05**, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021** e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, conforme planilha abaixo:

**Lote 05**

Item	Produto	Un	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Balde para lixo com tampa 10Lt	Un	120	MARTIPLAST	12,00	1.440,00
2	Balde telado para lixo banheiro	Un	150	PLASUTIL	10,00	1.500,00
3	Baldes Grandes 50Lt	Un	90	JSN	48,00	4.320,00
4	Copo descartável 200ml c/25X100un	Cx	250	MINASPLAST	155,78	38.945,00
5	Copo descartável 50ml c/50X100un	Cx	350	MINASPLAST	110,10	38.535,00
6	Escova de lavar roupas	Un	180	CONDOR	3,30	594,00
7	Luva latex M	Pr	150	DANNY	3,50	525,00
8	Pá para lixo cabo longo madeira	Un	220	JACARANDÁ	8,50	1.870,00
9	Pano multi uso c/05un	Pc	200	PERFEX	6,30	1.260,00
10	Panos de chão c/100un	Fd	25	BRULIMP	300,00	7.500,00
11	Prendedor de roupas c/10X12un	Pc	150	VARAL	15,00	2.250,00
12	Rôdo c/2 borrachas	Un	300	CAMPESTRE	14,90	4.470,00
13	Tapetes antederrapantes p/banheiro 20X40	Un	100	SANTISTA	20,00	2.000,00
14	Tapetes antederrapantes p/porta 30X50cm	Un	85	SOLECASA	30,00	2.550,00
15	Vassoura fios de nylon	Un	300	BETTANIN	11,50	3.450,00
16	Vassouras de pelo	Un	200	SANTA MARIA	9,90	1.980,00
17	Vassouras de piaçava	Un	700	JACARANDÁ	9,90	6.930,00
18	Vassourinha para vaso sanitário	Un	180	JACARANDÁ	6,45	1.161,00
<b>Valor total do Lote R\$:</b>						<b>121.280,00</b>

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **10(Dez)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

4.3 - Só Serão admitidos reajustes por concessão do Governo Federal. Para tanto o contratado deverá solicitar por escrito, apresentando planilha de cálculo.

4.4 - Os aumentos oficiais que vierem a ocorrer no preço dos produtos poderão ser repassados a CONTRATADA para que não haja nenhum prejuízo ao bom andamento dos serviços e para garantir o equilíbrio contratual, podendo reduzir o quantitativo se não houver disponibilidade orçamentária, em face do aumento do custo.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do **Pregão Presencial Nº. 014/2021**, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer  
Unidade Orçamentária: 502 – Esporte e Lazer  
Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer  
Atividade/Projeto: 2058 – Manutenção e Apoio ao Esporte Amador  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 7**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Atividade/Projeto: 2092 - Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2039 - Gestão dos Recursos de Convênios na Saúde

Atividade/Projeto: 2090 - Manutenção do PAB FIXO

Atividade/Projeto: 2091 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família

Atividade/Projeto: 2093 - Manutenção do PMAQ - Programa de Melhoria e Acesso de Qualidade da Atenção Básica

Atividade/Projeto: 2037 - Manutenção do PSF

Atividade/Projeto: 2097 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus(COVID19) - Saúde

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%

Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde – SUS

Fonte: 23 - Transferência de Convênios - Saúde

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 1016 – Gestão de Recursos de Convênios na Educação

Atividade/Projeto: 2080 - Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2018 – Manutenção de Convênios FNDE

Atividade/Projeto: 2019 – Manutenção do PDDE

Atividade/Projeto: 2081 - Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola)

Atividade/Projeto: 2083 - Manutenção da Educação Infantil (Creche)

Atividade/Projeto: 2082 - Manutenção da Educação Jovens e Adultos

Atividade/Projeto: 2054 – Gestão dos Recursos do Brasil Alfabetizado

Atividade/Projeto: 2056 – Gestão dos Recursos do Programa Todos pela Alfabetização(TOPA)

Atividade/Projeto: 2023 - Manutenção das Ações de Cultura

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Recurso de Impos. E Transf. de Impos. Edu. – 25%

Fonte: 04 – Cont. ao Prog. Ensino Fund. – Salário Educação

Fonte: 10 - FCBA - Fundo de Cultura da Bahia

Fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE

Fonte: 19 - Transferência FUNDEB 40%

Fonte: 22 – Transferência de Convênios – Educação

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras

Atividade/Projeto: 2026 - Manutenção de Convênios

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**

**Página 3 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 801 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2067 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2068 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos Criança e do Adolescente  
Atividade/Projeto: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2041 - Gestão dos Recursos de Convênios  
Atividade/Projeto: 2064 – Gestão dos Recursos do BPC na Escola  
Atividade/Projeto: 2075 - Gestão do Bloco do Programa Criança Feliz  
Atividade/Projeto: 2060 – Gestão dos Recursos do IGD – SUAS  
Atividade/Projeto: 2061 – Gestão do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Atividade/Projeto: 2065 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica  
Atividade/Projeto: 2076 - Gestão Recursos Outros Prog, Serv. e Proj. de Assist. Social  
Atividade/Projeto: 2046 – Gestão da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários  
Fonte: 28 – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social  
Fonte: 29 – Transf. Rec. Fundo Nac. Assis. Soc. - FNAS

Órgão: 9 – Secretaria De Agricultura, Ambiente, Indústria E Turismo  
Unidade Orçamentária: 901 – Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Atividade/Projeto: 2050 - Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.5 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

6.1.6 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 5 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 6 de 7**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Buerarema, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José da Vitória/Bahia, 17 de janeiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**

Jeová Nunes de Souza

Prefeito

**CONTRATANTE**

**ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI ME**

Antonio Baracat Habib Neto

Procurador

RG: 09058835 51 SSP/BA

**CONTRATADO**

**PARECER JURÍDICO**

Examinando a Minuta do Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 17 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 7 de 7**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E A EMPRESA **M P SERVIÇOS E NEGOCIOS AS EMPRESAS LTDA**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022** E DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada, pelo seu Prefeito Sr. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M P SERVIÇOS E NEGOCIOS AS EMPRESAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.720.763/0001-01**, situada à **Rua Joana Angélica, 234, Sala A, Bairro Santo Antonio, Itabuna, Bahia, CEP: 45.602-367**, neste ato representado, pela Sr<sup>a</sup>. **MARYTHANA PEREIRA SANTOS CALIXTO DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº **06794162 18 SSP/BA** e CPF nº **961.150.335-00**, doravante denominado **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, com base no **Processo Administrativo nº 076/2022** e da **Dispensa nº 012/2022**, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto do Contrato.**

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO, a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Outras.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fiscalização.**

2.1 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de fiscalizar durante a vigência do **CONTRATO**, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo.**

3.1 O prazo é durante o período de **03 de janeiro de 2022 à 30 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e Condições de Pagamento.**

4.1 Sendo que será pago o global de **R\$: 17.481,20(Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, nos termos da Proposta de Preços apresentada no Processo de **Dispensa nº 012/2022** em referência, para o objeto supra especificado, conforme planilhas abaixo.

Secretaria de Saúde:

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 01 de 04**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Banner de 1,20X0,90 m	Un	8	110,00	880,00
2	Panfletos	Un	2.000	0,20	400,00
3	Cartazes A3	Un	750	3,60	2.700,00
4	Carteira de vacinação	Un	2.000	0,21	420,00
5	Encadernação	Un	14	5,80	81,20
6	Blocos de Receituário	Un	50	5,60	280,00
7	Blocos de Ficha Individual	Un	20	16,00	320,00
8	Bloco de Ficha de Procedimento	Un	20	16,00	320,00
9	Ficha Dentista f/v	Un	3.000	0,23	690,00
10	Bloco de Solicitação de Exame ou Procedimento	Un	20	9,00	180,00
11	Ficha de Vacinação	Un	1.000	0,23	230,00
12	Cartão de vacina	Un	2.000	0,23	460,00
13	Cartão de Vacina para Animal	Un	1.000	0,23	230,00
14	Faixa Unidade do Civid 19 4,00X0,70 m	Un	1	310,00	310,00
15	Bloco de Receita Especial 50X02 vias	Un	40	8,25	330,00
16	Faixa Vacinação Antirrábica 3,00X0,70 m	Un	1	280,00	280,00
17	Cartão de Aprazamento	Un	1.000	0,29	290,00
18	Bloco de ficha de Encaminhamento e Retorno 100X1	Un	20	12,00	240,00
<b>Valor Total R\$:</b>					<b>8.641,20</b>

Secretaria de Educação:

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Banner de 1,20X0,90 m	Un	2	110,00	220,00
2	Pasta Canguru	Un	100	5,40	540,00
3	Crachás	Un	100	2,40	240,00
4	Certificado	Un	100	3,20	320,00
5	Bloco capa colotida e miolo marca d'água	Un	150	4,00	600,00
6	Adesivo de Vinil com Cobertura Transparente 30X30 cm	Un	250	8,80	2.200,00
7	Agenda Escolar	Un	150	10,00	1.500,00
<b>Valor Total R\$:</b>					<b>5.620,00</b>

Secretaria de Assistência Social:

Item	Produto	Un	Quant	V. Unit	V. Total
1	Banner de 1,20X0,90 m	Un	2	110,00	220,00
2	Pasta Canguru	Un	200	5,40	1.080,00
3	Crachás	Un	200	2,40	480,00
4	Certificado	Un	200	3,20	640,00
5	Bloco de Anotações com 20 Folhas	Un	200	2,00	400,00
6	Convite 4X1	Un	200	2,00	400,00
<b>Valor Total R\$:</b>					<b>3.220,00</b>

§ 1º - O pagamento será proporcional e efetuado até 08(oito) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega parcial ou definitiva do objeto contratual.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 02 de 04**



**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação Orçamentária.**

5.1 As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 02 – Rec. De Imp. E Transf. Imp. – Saúde 15%

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação  
Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 808 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Atividade/Projeto: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades.**

6.1 Obriga-se a **CONTRATADA** ao perfeito, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar ao **CONTRATANTE**

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir as condições pactuadas neste contrato e os prazos para pagamento, colocando à disposição do **CONTRATADO** todos os documentos que forem solicitados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das omissões.**

7.1 Naquilo que o presente **CONTRATO** for omissos, aplicar-se-á as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/ 93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 03 de 04**





**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**CNPJ nº 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1 O **CONTRANTE** poderá rescindir o presente contrato ocorrendo o descumprimento do seu objeto, sem prejuízo para o município, nos termos do Arts 58 inciso II, 78 inciso I e 79 inciso I da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – Do Foro.**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema-Ba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que não puderem ser solucionadas administrativamente.

9.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

São José da Vitória - BA, em 03 de Janeiro de 2022

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

M P SERVIÇOS E NEGOCIOS AS EMPRESAS LTDA  
**Marythana Pereira Santos Calixto de Almeida**  
RG nº 06794162 18 SSP/BA  
CONTRATADA

**PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de Janeiro de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 04 de 04**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** E O SR **JORGE SOUSA ALVES**, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022** E DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, NA FORMA SEGUINTE:

A Prefeitura Municipal de São José da Vitória, inscrita no CNPJ sob nº 16.429.268/0001-83, situada à Av. Henrique Brito, s/n – centro, São José da Vitória - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito SR. **JEOVÁ NUNES DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº **20.829-93 SSP/BA** e CPF sob nº **186.794.395 – 68**, residente e domiciliado à **Avenida Sebastião Oliva, 352, Centro, São José da Vitória – BA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr **JORGE SOUSA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº. **099.931.005-44**, Carteira de Identidade RG nº **1272505 65 SSP/BA**, residente e domiciliado à **Avenida Itabuna, Centro, Jussari, Bahia, CEP: 45.622-000**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, vinculado ao **Processo Administrativo nº 080/2022** e **Dispensa de Licitação nº 015/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Este contrato tem como objeto a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Técnico em Laboratório, para fazer coleta de amostras de sangue e atividades de campo relativas, proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais, proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José da Vitória.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

2.1 Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao contratado o valor mensal de **R\$: 1.395,00(Um mil e trezentos e noventa e cinco reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 16.740,00(Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)**. Que deverão ser depositados em favor do Contratado.

2.2 Dos preços apontados nesta Clausula, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

**CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

3.1 - O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 1 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de **12(Doze)** meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento em **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022**. E será automaticamente prorrogado por 60(sessenta) meses, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

5.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO  
Elemento de Despesas: 33903600 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física  
Fonte: 02 – Rec. De Imp. E Transf. Imp. – Saúde 15%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1 - A critério do poder discricionário da contratante, não há necessidade da exigência das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8666./93. Não obstante, fica a contratada a oferecer a garantia técnica de que o objeto executado no presente instrumento manterá a sua integridade e qualificação técnica durante o período de sua execução, sob pena de rescisão unilateral do contrato por parte contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – Constituem direitos da contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

7.2 – Constitui obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado e no prazo estipulado no presente instrumento, e;

b) dar ao contratado as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3 – Constituem obrigações do contratado:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada com eficiência e prazo de lei.

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 2 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**Parágrafo Único:** o presente contrato poderá sofrer aditamento quanto ao objeto e valor se ocorrer durante a execução, a necessidade de ampliação dos serviços ou surgirem outro serviço não constante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – A sanção deste contrato será aplicada na forma do capítulo IV, Seção I, art. 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2 – O inadimplemento do pagamento pelo prazo de 60(sessenta) dias da sua apresentação implicará na suspensão da prestação dos serviços à contratada, ficando por sua conta e risco os prejuízos que advirem. Fica estabelecida multa de 20%(vinte por cento) em caso de qualquer das partes transgredirem cláusula do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 - A rescisão do contrato será efetivada na forma prevista no capítulo III Seção V da Lei 8.666/93 e suas alterações, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 e incisos do pertinente diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

10.1 - No caso de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, não há a necessidade de estipular direitos da Administração em virtude da contratante não necessitar para a execução do presente instrumento de investir na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para a conclusão ou aperfeiçoamento do serviço. Nesse sentido, caso ocorra a rescisão, não acarretará obstáculo à continuidade da atividade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

11.1 - O presente instrumento de contrato está vinculado ao ato convocatório que deu origem às condições norteadoras do **Processo Administrativo nº 080/2022** e da **Dispensa de Licitação nº 015/2022** de 03 de janeiro de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM CASOS OMISSOS**

12.1 - Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis à matéria, na Constituição Federal, Lei Específica nº 8.666/93, bem como legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER DISPONÍVEL A HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO**

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 3 de 4**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

13.1 - Fica obrigado o contratado em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE**

14.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competência o juízo da Comarca de Buerarema – Ba., preferindo-se este, por mais privilegiado que seja, qualquer outro.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim houverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato que será publicado, junto com o ato.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito  
Contratante

---

**JORGE SOUSA ALVES**  
**RG: 1272505 65 SSP/BA**  
**CPF: 099.931.005-44**  
Contratante

#### **PARECER JURÍDICO**

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, **03 de janeiro de 2022**

---

Assessor Jurídico

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**  
**Página 4 de 4**

## **Homologações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:16.429.268/0001-83

### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 001/2022** – com a finalidade de **Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos dos grupos A, E e B provenientes dos Postos de Saúde e das Unidades de Saúde da Família deste município**, a empresa **TRRR – SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**, com o CNPJ sob o nº **10.486.497/0001-53**, perfazendo o valor global de **R\$: 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de janeiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:16.429.268/0001-83

### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 002/2022** – com a finalidade de **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de ferramentas integradas de transparência em um só portal, para disponibilizar solução tecnológica composta de home page institucional para o Município, Diário Oficial do Município On-line, contendo, todos os requisitos técnicos e legais que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, realize backup e possua firewall, do interesse da Secretaria de Administração e Outras, a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, com o CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, perfazendo o valor global de R\$: 16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais), vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.**

São José da Vitória–Ba., 03 de Janeiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:16.429.268/0001-83

### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 003/2022** – com a finalidade de **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediações de publicação legal dos atos administrativos, editoração e diagramação dos conteúdos encaminhados no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação do Estado, do interesse da Secretaria de Administração e Outras**, a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, com o CNPJ sob o nº **05.277.208/0001-76**, perfazendo o valor global de **R\$: 17.350,00(Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de Janeiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 004/2022** – com a finalidade de **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução dos serviços de elaboração do projeto arquitetônico para pavimentação asfáltica do trecho: Entroncamento da BR 101 passando pela Avenida Henrique Brito, Rua Rui Barbosa e Rua José Firmino da Silva, do interesse da Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, deste Município**, em favor da empresa **ENGENIUS BR ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.634.857/0001-24**, no valor global de **R\$: 12.000,00(Doze mil reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022

**JEOVA NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**

## **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 005/2022** – com a finalidade de **contratação de pessoa física para Locação de imóvel bem como suas dependências na Av. Henrique Brito, s/n, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura do Município de São José da Vitória**, em favor da Sr. **DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ**, com o CPF Nº **027.548.975-26**, no valor mensal de **R\$: 800,00(Oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 9.600,00(Nove mil e seiscientos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de janeiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

## **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 006/2022** – com a finalidade de **contratação de pessoa física para locação de imóvel bem como suas dependências situada na Rua Maria Ávila Lopes nº 260, destinado ao funcionamento da delegacia de Polícia desse município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória**, em favor da Sr<sup>a</sup> **ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO**, com o CPF Nº **942.729.565-15**, no valor mensal de **R\$: 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 5.400,00(Cinco mil quatrocentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de janeiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:16.429.268/0001-83

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 007/2022** – com a finalidade de **contratação de pessoa física para Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Av. Henrique Brito, nº 185, Bairro Centro, destinado ao funcionamento da sede do conselho Tutelar desse município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória**, em favor do Sr. **DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ**, com o CPF N° **027.548.975-26**, no valor mensal de **R\$: 800,00(Oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de janeiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

## **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 008/2022** – com a finalidade de **Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Avenida Henrique Brito nº 161 “A”, destinado ao funcionamento do Alistamento Militar, retirada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira de Identidade, do interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória**, em favor do Sr **LUIZ KLEBER SILVEIRA DA COSTA**, com o CPF Nº **513.880.735-87**, no valor mensal de **R\$: 400,00(Quatrocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 4.800,00(Quatro mil oitocentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de janeiro de 2022.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 009/2022** – com a finalidade de **contratação de pessoa física para locação de imóvel bem como suas dependências, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para Secretaria Municipal de Assistência Social municipal do Município de São José da Vitória**, em favor do Sr **DERALDO VITORIO DO NASCIMENTO**, com o CPF Nº **327.586.775-04**, no valor mensal de **R\$: 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 10.200,00(Dez mil e duzentos reais)** vencedor do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de janeiro de 2023.

**Jeová Nunes de Souza**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:16.429.268/0001-83

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 010/2022** – com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Máquina Fotocopiadoras, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos(Cartuchos de Toner e Peças, Recargas de Toner), Manutenção Preventiva e Corretiva, do interesse da Secretaria de Educação e Outras, a empresa **M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA**, com o CNPJ sob o nº **08.586.581/0001-05**, no valor global de **R\$: 14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de janeiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:16.429.268/0001-83

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 011/2022** – com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Scanner Kodak Alaris 2050, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos, Manutenção Preventiva e Corretiva, para digitalização de documentos, que deverão ser enviados ao sistema e-TCM e locação de Sistema Informatizado de solicitação e controle de Diárias para servidores Municipais, do interesse da Secretaria de Administração, a empresa **GENIVALDO FERREIRA UZÊDA 49326562549**, com o CNPJ sob o nº **41.088.825/0001-97**, perfazendo o valor global de **R\$: 12.000,00(Doze mil reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de janeiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:16.429.268/0001-83

### **HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 012/2022** – com a finalidade de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Outras, a empresa **M P SERVIÇOS E NEGOCIOS AS EMPRESAS LTDA**, com o CNPJ sob o nº **32.720.763/0001-01**, no valor global de **R\$: 17.481,20(Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de janeiro de 2022

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ:16.429.268/0001-83

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José da Vitória, no uso de suas atribuições e após analisar o Relatório e Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, o resultado da **Dispensa de Licitação nº. 015/2022** – com a finalidade de Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Técnico em Laboratório, para fazer coleta de amostras de sangue e atividades de campo relativas, proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais, proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José da Vitória, o Sr **JORGE SOUSA ALVES**, com o CPF sob o nº. **099.931.005-44**, RG nº. **1272505 65 SSP/BA** perfazendo o valor global de **R\$: 16.740,00(Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)**, vencedora do objeto da referida Dispensa de Licitação, para que o mesmo seja lavrado o Contrato e Empenho.

São José da Vitória–Ba., 03 de janeiro de 2022.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

**HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil, na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, do interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Educação e Saúde, da Prefeitura Municipal de São José da Vitória.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **S J ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA.**, no valor global de **R\$: 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais)**, resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

**HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados sob a formas de consultoria e assessoria na análise de processo e depuração dos encargos previdenciários, defesas administrativas e judiciais, elaboração de pareceres administrativos a acerca das demandas dos servidores públicos municipais, pareceres acerca dos procedimentos licitatórios, pareceres acerca dos projetos de Lei, defesas judiciais de processos trabalhistas bem como defesa dos interesses do Município junto a Justiça Comum Estadual e Federal através de profissional de direito devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, sem ônus para a contratante, bem como defesa das notificações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, IBAMA, INEMA e outros órgãos de atuação de proteção ao meio ambiente, expurgo das contribuições previdenciárias incidente sobre o 1/3 de férias e horas suplementares, com autorização judicial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.**, no valor global de **R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)**, resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

**HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados, em consultoria e assessoria jurídica em face de sua complexidade compreendendo no âmbito da Secretaria de Educação, a elaboração de mensagem, projetos de lei, decretos autônomos, plano de carreira e de cargos e salário, acompanhamento do desenvolvimento das ações administrativas máxime as que versam sobre as áreas de direito administrativo e constitucional, ingressando ainda com ações e ou patrocinando defesa perante o judiciário a fim de defender os interesses da contratada no âmbito do primeiro grau de jurisdição, bem como nos demais órgãos e secretarias seja no âmbito da esfera Estadual, Federal e perante o Ministério da Educação, assessorando e adotando providencias também no que tange aos programas federais oriundos da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO ADV. ASSOCIADOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.293.065/0001 - 26**, localizada à **RUA AZIZ MARON, Nº135, Centro, Itabuna, Bahia, CEP: 45.600-000**, no valor global de **R\$: 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)** resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado. Ficando assim a empresa acima convocada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

**HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA**

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria, com enfoque nas atividades que envolvem área tributária, patrocinando ações judiciais de interesse do Município em que esta for parte autora ou ré, acompanhamento de impugnações, recurso de processo contencioso no âmbito administrativo e fiscal, consultoria e assessoria na elaboração de normas internas operacionais, bem como acompanhamento de atos processuais nas áreas da Justiça Federal de primeira instância, do interesse da Secretaria Municipal de Administração, do Município de São José da Vitória.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **GRUPO DIMENSAO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/S - ME**, no valor global de **R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais)**, resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022.

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**

**HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA**

**Objeto:** Contratação empresa para prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em consultoria e assessoria técnica na Gestão Municipal do Sistema Único e Assistência Social nas Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, a equipe do Cadastro Único e programa Bolsa Família, bem como monitoramento nos períodos de auditoria, revisão cadastral e cadastramento dos beneficiários do município, do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José da Vitória.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** em favor da empresa, **REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS**, no valor global de **R\$: 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)**, resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022.

---

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

**HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIA**

**Objeto:** Prestação de serviços de mão de obra especializada na área de ENGENHARIA CIVIL, para atuar na Fiscalização de Obras, Elaboração, Acompanhamento, assinar Plantas e Projetos na área de Construção Civil, em diversas Secretarias deste Município de São José da Vitória.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** em favor do Sr, **GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO**, CPF sob o nº **020.478.205-88**, no valor global de **R\$: 36.000,00(Trinta e seis mil reais)**, resultado dos trabalhos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no atendimento do objeto do Processo de Inexigibilidade acima mencionado.

São José da Vitória-Ba., 03 de janeiro de 2022.

---

**JEOVÁ NUNES DE SOUZA**  
Prefeito

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final dos resíduos dos grupos A, E e B provenientes dos Postos de Saúde e das Unidades de Saúde da Família deste município.

**Credor:** TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

**Contrato nº:** 001/2022 de 03 de janeiro de 2022

**Valor global R\$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais)**

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Projeto/Atividade: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 02 – Rec. De Impostos e Transferência de Impostos Saúde - 15%

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licenciamento de software de ferramentas integradas de transparência em um só portal, para disponibilizar solução tecnológica composta de home page institucional para o Município, Diário Oficial do Município On-line, contendo, todos os requisitos técnicos e legais que garanta a autenticidade, integridade, validade jurídica de documentos e realização de transação eletrônicas seguras, conforme art. 1º, MP nº 2.200-2/01, realize backup e possua firewall, do interesse da Secretaria de Administração e Outras.

**Credor:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP  
**Contrato nº:** 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022  
**Valor global R\$:** 16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 03 de Janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediações de publicação legal dos atos administrativos, editoração e diagramação dos conteúdos encaminhados no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação do Estado, do interesse da Secretaria de Administração e Outras.

**Credor:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP

**Contrato nº:** 003/2022 de 03 de Janeiro de 2022

**Valor global R\$:** 17.350,00(Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 03 de Janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução dos serviços de elaboração do projeto arquitetônico para pavimentação asfáltica do trecho: Entroncamento da BR 101 passando pela Avenida Henrique Brito, Rua Rui Barbosa e Rua José Firmino da Silva, do interesse da Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

**Credor:** ENGENIUS BR ENGENHARIA LTDA  
**Contrato nº:** 004/2022 de 03 de janeiro de 2022  
**Valor global R\$:** 12.000,00(Doze mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Base Legal: Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Locação de imóvel bem como suas dependências na Av. Henrique Brito, s/n, Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria de Agricultura do Município de São José da Vitória.

**Credor: DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ**  
**Contrato nº:** 005/2022 de 03 de janeiro de 2022  
**Valor global R\$:** 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 9 – Secretaria de Agricultura, Ambiente, Indústria e Turismo  
Unidade Orçamentária: 901 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo  
elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. FÍSICA  
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso X

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001/2021

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Rua Maria A. Lopes nº 260, destinado ao funcionamento da delegacia de Polícia Militar e Alojamento, desse município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória.

**Credor: ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO**

**Contrato nº:** 006/2022

**Data do Contrato:** 03 de janeiro de 2022.

**Valor global R\$:** 5.400,00(Cinco mil quatrocentos reais)

**Vigência do Contrato:** 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, Inciso X

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022.

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001/2021

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Av. Henrique Brito, nº 185, Bairro Centro, destinado ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar desse Município de interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória.

**Credor: DIEGO JOSÉ VIANA DA CRUZ**

**Contrato nº: 007/2022.**

**Valor global R\$: 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais)**

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 808 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. FISICA

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso X

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001/2021

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Locação de imóvel bem como suas dependências situada na Avenida Henrique Brito nº 161 "A", destinado ao funcionamento do Alistamento Militar, retirada de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira de Identidade, do interesse da Secretaria de Administração do Município de São José da Vitória.

**Credor: LUIZ KLEBER SILVEIRA DA COSTA**

**Contrato nº:** 008/2022 de 03 de janeiro de 2022

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022

**Valor global R\$:** 4.800,00(Quatro mil oitocentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 7 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso X

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa de Licitação

**Objeto:** Locação de imóvel bem como suas dependências, destinado ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São José da Vitória.

**Credor: DERALDO VITORIO DO NASCIMENTO**

**Contrato nº:** 009/2022 de 03 de janeiro de 2022.

**Valor global R\$:** 10.200,00(Dez mil e duzentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 808 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. FÍSICA

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso X

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022.

**Carla Gonzaga do Nascimento**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Máquina Fotocopiadoras, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos (Cartuchos de Toner e Peças, Recargas de Toner), Manutenção Preventiva e Corretiva, do interesse da Secretaria de Educação e Outras.

**Credor:** M. E. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORAS LTDA

**Contrato nº:** 010/2022 de 03 de janeiro de 2022

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022

**Valor Mensal R\$:** 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

**Valor global R\$:** 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%

Fonte: 19 – Transf. FUNDEB 40%

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de Scanner Kodak Alaris 2050, incluso todo material necessário para instalação, suprimentos, Manutenção Preventiva e Corretiva, para digitalização de documentos, que deverão ser enviados ao sistema e-TCM e locação de Sistema Informatizado de solicitação e controle de Diárias para servidores Municipais, do interesse da Secretaria de Administração.

**Credor:** GENIVALDO FERREIRA UZÊDA 49326562549  
**Contrato nº:** 011/2022 de 03 de janeiro de 2022  
**Valor Mensal R\$:** 1.000,00(Um mil reais)  
**Valor global R\$:** 12.000,00(Doze mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração  
Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 16.429.268/0001-83

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção de material gráfico, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Outras.

**Credor:** M P SERVIÇOS E NEGOCIOS AS EMPRESAS LTDA

**Contrato nº:** 023/2022 de 03 de janeiro de 2022

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 à 30 de Abril de 2022

**Valor global R\$:** 17.481,20(Dezessete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Atividade/Projeto: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 02 – Rec. De Imp. E Transf. Imp. – Saúde 15%

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação

Atividade/Projeto: 2080 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 01 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Educação 25%

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 808 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2040 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de Dispensa.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como Técnico em Laboratório, para fazer coleta de amostras de sangue e atividades de campo relativas, proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais, proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo, do interesse da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José da Vitória.

**Credor:** JORGE SOUSA ALVES

**Contrato nº:** 026/2022 de 03 de janeiro de 2022.

**Valor global R\$:** 16.740,00(Dezesseis mil e setecentos e quarenta reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Atividade/Projeto: 2092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2090 – Manutenção do PAB FIXO

Elemento de Despesas: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 02 – Rec. de Imp. e Transf. Imp. – Saúde 15%

Fonte: 14 – Transf. de Recur. do Sist. Un. de Saúde - SUS

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, Inciso II.

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022.

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de INEXIGIBILIDADE.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil, na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, do interesse da Secretaria Municipal de Finanças, Educação e Saúde, da Prefeitura Municipal de São José da Vitória.

**Credor: S J ASSESSORIA MUNICIPAL CONTÁBIL E INFORMÁTICA LTDA**

**Contrato nº:** 012/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

**Valor Mensal R\$:** 20.000,00(Vinte mil reais)

**Valor global R\$:** 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 404 – Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Rec. de Impos. e Transf. de Impos. Educação – 25%

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 701 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto/Atividade: 2.092 – Manutenção da Secretaria Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 – Recursos de Imp. e Transf. Imp. – Saúde – 15%

**Base Legal:** Em conformidade com o Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022.

**Cristina Reis de Oliveira**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de INEXIGIBILIDADE.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados, onde a contratada compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à contratante, os serviços técnicos especializados em consonância com a Procuradoria Jurídica do município através de assessoria administrativa concernente as obrigações sociais das precatórias trabalhistas, elaboração de contratos e projetos de lei, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São José da Vitória.

**Credor:** ASCENSÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

**Contrato nº:** 013/2022 de 03 de janeiro de 2022.

**Valor global R\$:** 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 202 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

**Base Legal:** Em conformidade com o Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022.

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de INEXIGIBILIDADE.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados, em consultoria e assessoria jurídica em face de sua complexidade compreendendo no âmbito da Secretaria de Educação, a elaboração de mensagem, projetos de lei, decretos autônomos, plano de carreira e de cargos e salário, acompanhamento do desenvolvimento das ações administrativas máxime as que versam sobre as áreas de direito administrativo e constitucional, ingressando ainda com ações e ou patrocinando defesa perante o judiciário a fim de defender os interesses da contratada no âmbito do primeiro grau de jurisdição, bem como nos demais órgãos e secretarias seja no âmbito da esfera Estadual, Federal e perante o Ministério da Educação, assessorando e adotando providencias também no que tange aos programas federais oriundos da Secretaria de Educação.

**Credor: SOARES FILHO & MACHADO CARVALHO ADV. ASSOC. – ME**

**Contrato nº:** 015/2022 de 03 de janeiro de 2022

**Valor global R\$:** 24.000,00(Vinte e quatro mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 505 – Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.JURÍDICA

Fonte: 01 – Rec. De Imp. e Transf. De Imp. Educação – 25%

**Base Legal:** Em conformidade com o Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022.

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001/2021

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de São José da Vitória-Ba, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do pedido de INEXIGIBILIDADE.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados, sob a forma de consultoria e assessoria, com enfoque nas atividades que envolvem área tributária, patrocinando ações judiciais de interesse do Município em que esta for parte autora ou ré, acompanhamento de impugnações, recurso de processo contencioso no âmbito administrativo e fiscal, consultoria e assessoria na elaboração de normas internas operacionais, bem como acompanhamento de atos processuais nas áreas da Justiça Federal de primeira instância, do interesse da Secretaria Municipal de Administração, do Município de São José da Vitória.

**Credor:** GRUPO DIMENSAO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/S - ME

**Contrato nº:** 016/2022 de 03 de janeiro de 2022.

**Valor global R\$:** 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 7 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 303 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – P.JURÍDICA

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

**Base Legal:** Em conformidade com o Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos II, III e V, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória–Ba, 03 de janeiro de 2022.

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitação

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação do resumo do Processo de Inexigibilidade.

**Objeto:** Contratação empresa para prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados em consultoria e assessoria técnica na Gestão Municipal do Sistema Único e Assistência Social nas Proteções Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, a equipe do Cadastro Único e programa Bolsa Família, bem como monitoramento nos períodos de auditoria, revisão cadastral e cadastramento dos beneficiários do município, do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José da Vitória.

**Contratado(a):** REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS.

**Valor global R\$:** 66.000,00(Sessenta e seis mil reais)

**Contrato nº** 017/2022 de 03 de janeiro de 2022

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 801 – Fundo de Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.061 – Gestão do Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elem. de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

Fonte: 29 – Transf. Rec. Fundo Nac. Assist. Social – FNAS

**Base Legal:** Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos III, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória/Bahia, 03 de janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**

Presidente da COPEL

Portaria nº 001/2021

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 16.429.268/0001-83**  
**Setor de Licitações e Contratos**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **JEOVÁ NUNES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em cumprimento ao Art. 61, § único, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza a publicação do resumo do Processo de Inexigibilidade.

**Objeto:** Prestação de serviços de mão de obra especializada na área de ENGENHARIA CIVIL, para atuar na Fiscalização de Obras, Elaboração, Acompanhamento, assinar Plantas e Projetos na área de Construção Civil, em diversas Secretarias deste Município de São José da Vitória.

**Contratado(a):** GERALDO SEVERINO DOS SANTOS FILHO  
**Valor Mensal R\$:** 3.000,00(Três mil reais)  
**Valor global R\$:** 36.000,00(Trinta e seis mil reais)  
**Contrato nº** 018/2022 de 03 de janeiro de 2022  
**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Viações, Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 606 – Secretaria de Viação e Obras Públicas  
Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Elemento de Despesas: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

**Base Legal:** Art. 25, inciso II e § 1º, combinado com o Art. 13, incisos IV, da Lei Federal 8.666/93.

São José da Vitória/Bahia, 03 de janeiro de 2022

**Cristina Reis de Oliveira**  
Presidente da COPEL  
Portaria nº 001/2021

**Avenida Henrique Brito, s/n – Centro – São José da Vitória – BA – CEP: 45.620-000**